

Estudo Técnico Preliminar 51/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18220.102543/2023

2. Objeto

2.1 Aquisição do conjunto de identificação funcional, composto por cédulas de identidade funcional, distintivos, porta-documentos e porta-distintivos, para atender a demanda de identificação dos servidores da Receita Federal do Brasil, no desempenho das suas atividades inerentes aos respectivos cargos, ademais para substituição em caso de perda, extravio, roubo ou furto, parcial ou total, e para compor o acervo cultural da instituição.

Produto	Quantidade
Distintivo RFB - Auditor	2.407
Distintivo RFB – Analista	890
Distintivo RFB – Aduana	1.499
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499
Distintivo RFB – Agente	700
Distintivo RFB - Superintendente	30
Distintivo RFB – Inspetor	150
Distintivo RFB – Secretário	3
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2
Porta Documento - Carteira em Couro - RFB	4.182
Porta Distintivo para distintivos Aduana e Ostensivo	2.998
Cédulas de Identidade Funcional - Auditor Fiscal	2.000
Cédulas de Identidade Funcional - Analista Tributário	2.000

2.2 Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a aquisição direta com empresa pública, no caso específico a Casa da Moeda do Brasil, que possui a faculdade de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133/21.

2.2.1 Considerando a finalidade publica específica da CMB, em sua missão de prover segurança à sociedade brasileira, por meio de produtos e serviços de elevado padrão de qualidade, com soluções de segurança no segmento de identificação, necessárias nesta aquisição.

2.2.2 A proposta ofertada pela Casa da Moeda do Brasil, em lote único, mantém o mesmo custo de fabricação dos distintivos adquiridos pela RFB em 2014, tendo os porta-documentos e porta-distintivos preços compatíveis com o praticado no mercado, conforme "Relatório de Pesquisa de Preços" e, ainda, considerando que as cédulas de identidade funcional são sobras da contratação passada e serão doadas à RFB.

2.2.3 Corresponde à seleção mais vantajosa para contratação desejada pela RFB e necessária ao atendimento da demanda.

2.3 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis as normas do fabricante, bem como as normas pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.4 Prazo para entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados da ordem de serviço.

2.5 Os bens deverão ser entregues na Secretaria Especial da Receita Federal, na Coordenação-Geral de Programação e Logística-COPOL, localizada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) possui a incumbência de fornecer o conjunto de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação dos novos servidores aprovados em concurso público, integrantes da carreira de Analista Tributário e Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, para uso no desempenho das atividades inerentes ao respectivo cargo.

3.2 Prover a substituição em caso de perda, extravio, roubo ou furto, parcial ou total, do conjunto de identificação funcional dos integrantes em exercício, além disso compor o acervo cultural da Instituição.

3.3. O conjunto de identificação funcional compõe-se de cédula de identidade, distintivo, porta-documentos e porta-distintivos, cujas características estão estabelecidas na Portaria 2045, de 20 de dezembro de 2018, que aprova os modelos vigentes e disciplina seu uso e controle.

3.4. Os distintivos de uso ostensivo destinam-se a evidenciar a presença de servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) em atividades decorrentes de situações específicas de fiscalização, controle aduaneiro e repressão, e deverão ser utilizados com o porta-distintivo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL	Onassis Simões da Luz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os distintivos e as cédulas de identidade deverão ser acondicionados e apresentados em porta-distintivos e porta-documentos confeccionados de acordo com os modelos constantes nos Anexos VII e VIII, conforme Art. 4º, da Portaria RFB Nº 2045, de 20 de dezembro de 2018:

5.1.1 Entregar o distintivo do Conjunto de Identidade Funcional devidamente encaixado no Porta-Distintivos;

5.1.2 Entregar a cédula de identidade do Conjunto de Identidade Funcional devidamente encaixado no Porta-Documentos;

5.2 Gravar no verso do distintivo o número sequencial fornecido pela RFB, conforme modelo constante da Portaria RFB Nº 2.045 de 20 de dezembro de 2018.

5.3 Embalar o(s) objeto(s) em pacotes plásticos e armazená-los em caixas de papelão ondulado e reforçadas, rotuladas, numeradas sequencialmente e fechadas com lacre de segurança, contendo etiqueta detalhando a quantidade e os números dos distintivos.

5.4 Prover o suporte técnico para apoio a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), envolvendo a digitalização de dados e impressão da cédula de identidade funcional.

5.5 Cumprir A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

5.6 Apresentar, como requisito de habilitação, Certificação da ABNT NBR 15540/2020, referente à comprovação de SISTEMA DE SEGURANÇA PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS ou certificação equivalente, bem como atender às demais exigências de segurança e sigilo.

5.7. Apresentar laudo pericial que atesta a qualidade do material armazenado e garantia do ciclo da vida útil dos objetos.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o aceite total dos produtos.

5.9 Sustentabilidade:

5.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.9.1.1. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

5.9.1.2. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR -15448-1 e 15448-2;*

5.9.1.3. *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

5.9.1.4. *Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

5.10. Subcontratação

5.10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Durante pesquisa realizada junto a Casa da Moeda do Brasil, considerando que em 2014 ela tinha fornecido distintivos para RFB, constatamos que havia distintivos remanescentes dessa aquisição anterior que teriam como destino a fornalha. Convém ressaltar que esses distintivos remanescentes não foram pagos pela RFB na contratação anterior. De acordo com a Casa da Moeda do Brasil esse material estaria periciado e com qualidade assegurada devido as boas técnicas de armazenamento.

6.2 Considerando a recente migração da RFB do Ministério da Economia retornando ao Ministério da Fazenda, esse material recuperou o seu valor e interesse da nossa instituição, em razão das demandas existentes com a iminente homologação de concurso da RFB.

6.3 A Casa da Moeda do Brasil, empresa pública federal com 323 anos de existência, vinculada ao Ministério da Fazenda, oferece um vasto portfólio de soluções de segurança fornecendo identificações funcionais, que se destacam no cenário nacional e internacional. Em condições especiais ofereceu um lote de 7.180 distintivos ao custo unitário de R\$142,00, praticamente o mesmo valor da aquisição realizada em 2014. Vale ressaltar que, segundo a CMB, o preço unitário corrigido do distintivo para este ano seria de R\$ 306,85. Notadamente, além da qualidade reconhecida e diferenciada no mercado, uma vantajosidade financeira, considerando o princípio da conveniência e oportunidade.

6.4 Com relação as cédulas de identidade funcional, a CMB também dispõe de 4000 cédulas impressas em 2010, periciadas em 2018 e atestadas recentemente a qualidade do material armazenado. Neste caso, a CMB informa que descontinuou a sua linha de produção de cédulas de identidade funcional, em 2019, devido o baixo retorno comercial. Isto posto, a CMB se propõe a doar as 4000 cédulas de identidade funcional, conforme cotação do Anexo IV. Convém ressaltar que a digitalização de dados, impressão e distribuição do referido item seria a cargo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep) da RFB;

6.5 Em complemento ao conjunto de identificação funcional, composto por cédula de identidade funcional e distintivos, constitui partes integrantes a carteira e/ou porta distintivo, cujo valor ofertado está compatível com o valor de mercado atual, conforme p esquisas realizadas, em anexo, através da ferramenta Painel de Preços do Ministério da Fazenda, contratações similares feitas por entes públicos, seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.6. Trata-se de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser definidas e encontradas no mercado

6.7 Outras soluções foram aventadas e descartadas:

6.7.1 Cenário 1: A possibilidade da própria RFB realizar a confecção do conjunto de identificação funcional, mas considerando que não dispomos em nosso quadro de pessoal a expertise necessária ao atendimento da demanda, além dos custos de implantação de equipamentos tecnológicos para confeccionar os objetos, essa solução foi descartada.

6.7.2 Cenário 2: A adesão a alguma Ata de Registro de Preços vigente, mas não identificamos nenhum processo que tivesse a mesma especificação pretendida, essa solução foi descartada (Anexo VI).

6.8. A solução apontada neste estudo preliminar que atende a essa demanda seria a contratação da CMB, empresa especializada em prover e garantir soluções de segurança no segmento de identificação funcional, que são imprescindíveis ao padrão de qualidade requerido para a contratação.

6.9. Trata-se de hipótese de licitação dispensável, na qual, apesar de haver concorrência, o legislador facultou a realização do certame licitatório, segundo critério de conveniência e oportunidade, desde que preenchidas as exigências legais. Considerando ainda que o preço contratado está compatível com o praticado no mercado. Portanto, tendo em vista que a CMB é uma empresa pública federal criada com finalidade específica de fabricação de produtos e impressos de segurança, tal modalidade de dispensa é aplicável.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS OBJETOS

7.1.1 Os objetos deverão possuir garantia de qualidade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, desde que não caracterizado mal uso;

7.1.2 A garantia englobará defeitos de fabricação, emissão e transporte dos objetos;

7.1.3 Entende-se como “defeitos de fabricação” todo e qualquer defeito que tenha sido provocado por alguma falha no processo de produção, tanto da matéria-prima utilizada quanto do produto final que com ela tiver sido produzido.

7.2 ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ANEXO I

MODELO "A" - AUDITOR-FISCAL

ESPELHO ESQUERDO

ESPELHO DIREITO



ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

ANEXO II

MODELO "B" ANALISTA-TRIBUTÁRIO

ESPELHO ESQUERDO

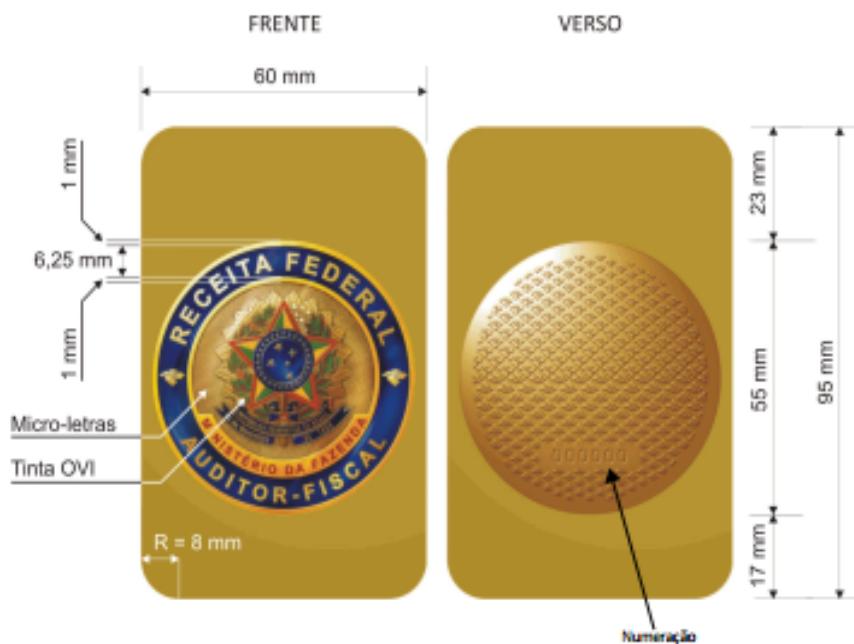
ESPELHO DIREITO



DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO METÁLICO

ANEXO III

MODELO “A” - AUDITOR - FISCAL



1. FRENTE

- 1.1. Há uma placa de 60 mm X 95mm, com acabamento arredondado nos cantos (R. 8mm), cujo círculo do distintivo está localizado à 23mm em relação a parte superior, 17mm em relação a parte inferior e centralizado em relação aos lados direito e esquerdo.
- 1.2. O distintivo é feito em latão 95% cobre e 5% zinco, cujo peso corresponde a 90g +/- 3g.
- 1.3. O relevo máximo é de 0,5 mm, o relevo mínimo é de 0,35mm e a espessura é de 2,2mm +/- 0,2mm.
- 1.4. Há dois círculos concêntricos, tendo um raio de 27,50 mm (diâmetro de 55 mm +/- 0,2 mm) e o outro raio de 19,25 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada, de 1,0 mm de espessura cada.
- 1.5. O anel formado pelos dois círculos citados é em cor azul equivalente ao padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32), tendo inscrito na parte superior a expressão “RECEITA FEDERAL” em letras douradas (ARIAL BOLD 13,75 PT) e, na parte inferior, a expressão “AUDITOR-FISCAL” em letras douradas (ARIAL BOLD 11,92 PT).
- 1.6. Entre as inscrições supra referidas acham-se gravados dois símbolos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em dourado.
- 1.7. O círculo interno é em cor dourada com micro-letras no fundo, tendo em seu centro, em cores próprias, as Armas da República. Em seus ramos aplicação de tinta OVI (opticamente variável) na cor magenta – Green.
- 1.8. Consta, ainda, do círculo interno, abaixo das Armas da República, a expressão “MINISTÉRIO DA FAZENDA” em letras (ARIAL BOLD 7,15 PT) cor vermelha, conforme modelo acima.
- 1.9. O distintivo deve ser recoberto por resina acrílica transparente.

1. 1. VERSO

- 1.1. Na cor dourada, possui cunhado em alto relevo, no diâmetro de 49 mm, um mosaico, fruto da repetição do símbolo da Receita Federal.
- 1.2. Há uma área reservada para o número identificador do distintivo, conforme modelo acima.

MODELO “B” - ANALISTA - TRIBUTÁRIO

FRENTE

VERSO



Mesmas especificações do Anexo III, com a expressão ANALISTA – TRIBUTÁRIO, conforme modelo acima.

MODELO “C”- SECRETÁRIO

FRENTE

VERSO



Mesmas especificações do Anexo IIII, com a expressão “SECRETÁRIO”, conforme modelo acima.

MODELO “D”- SECRETÁRIO-ADJUNTO

FRENTE



VERSO



Mesmas especificações do Anexo III, com a expressão “SECRETÁRIO-ADJUNTO”, conforme modelo acima.

MODELO “E”- SUPERINTENDENTE

FRENTE



VERSO



Mesmas especificações do Anexo III, com a expressão “SUPERINTENDENTE”, conforme modelo acima.

MODELO “F”- INSPECTOR

FRENTE

VERSO



Mesmas especificações do Anexo III, com a expressão “INSPETOR-CHEFE”, conforme modelo acima.

MODELO “G”- AGENTE

FRENTE

VERSO



Mesmas especificações do Anexo III, com a expressão “AGENTE”, conforme modelo acima.

DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO OSTENSIVO

ANEXO IV

MODELO "N"



1. 1. FRENTE

1. 1.1. Há dois círculos concêntricos, tendo o maior raio de 30,0 mm e o menor raio de 21,00 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada de 1,00 mm de espessura cada.
2. 1.2. O anel de círculo, formado pelos dois círculos citados, é em cor equivalente ao azul padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32), tendo inscrito na parte superior a expressão “MINISTÉRIO DA FAZENDA” em letra ARIAL BOLD 14,17 PT e na parte inferior, a expressão “RECEITA FEDERAL” em letra ARIAL BOLD 14,17 PT, ambas na cor dourada.
3. 1.3. Entre as inscrições supra referidas acham-se gravados dois símbolos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em cor dourada.
4. 1.4. O círculo interno de cor dourada possui em seu centro o símbolo da Receita Federal em cor equivalente ao azul padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32), com contorno na cor dourada (espessura 0,5 PT).

1. 1. VERSO

1. 1.1. Na cor dourada, possui cunhado em alto relevo, no diâmetro de 50 mm, um mosaico, fruto da repetição do símbolo da Receita Federal.
2. 1.2. Há uma área vazada para exibir o número identificador do distintivo e dois pinos de fixação do distintivo.

DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO ADUANA

MODELO "O"



1. FRENTE

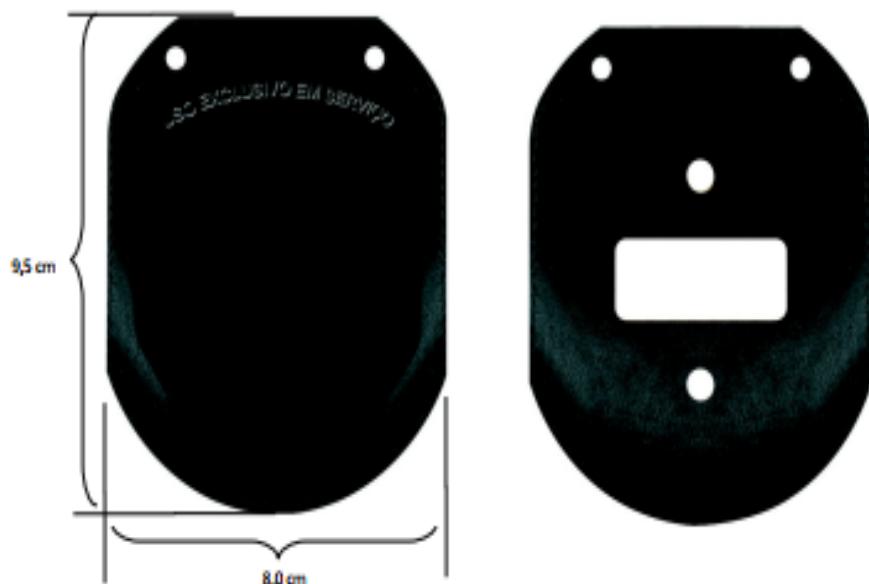
- 1.1. Há dois círculos concêntricos, tendo o maior raio de 30,0 mm e o menor raio de 21,00 mm, ambos delimitados por anéis na cor dourada de 1,00 mm de espessura cada.
- 1.2. O anel de círculo, formado pelos dois círculos citados, é em cor azul equivalente ao padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 0 32), tendo inscrito na parte superior a expressão "RECEITA FEDERAL" em letra (ARIAL BOLD 15 PT) e na parte inferior, a expressão "ADUANA - CUSTOMS" em letra (ARIAL BOLD 14,17 PT), ambas na cor dourada.
- 1.3. Consta, ainda, do círculo interno, um segmento de anel de arco dourado tangenciando a circunferência interna com a expressão "MINISTÉRIO DA FAZENDA" em letras (ARIAL BOLD 7,8 PT) na cor vermelha.
- 1.4. Entre as inscrições supra referidas acham-se gravados dois símbolos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em cor dourada.
- 1.5. O círculo interno, de cor azul equivalente ao padrão da Receita Federal (CMYK 100 72 032) possui em seu centro a estrela de cinco pontas em cor branca, com contorno na cor dourada (espessura 0.5 PT).

1. VERSO (conforme modelo do verso do Anexo IV)

- 1.1. Na cor dourada, possui cunhado em alto relevo, no diâmetro de 50 mm, um mosaico, fruto da repetição do símbolo da Receita Federal.
- 1.2. Há uma área vazada para exibir o número identificador do distintivo e dois pinos de fixação do distintivo.

DESENHO E ESPECIFICAÇÕES DO PORTA-DISTINTIVO DE USO OSTENSIVO

MODELO “A”



1. FRENTE

- 1.1. Peça em couro legítimo preto, costura em linha de cor preta, possuindo dois orifícios na borda superior para o encaixe do cordão metálico de 70 cm de extensão.
- 1.2. Possui comprimento máximo de 9,5 cm e largura de 8,0cm. A 2,1 cm da borda superior, posiciona-se a inscrição “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” em letra reproduzida por timbragem a seco,(ARIAL BOLD 6,7) arqueada horizontalmente em 30%.

1. VERSO

- 1.1. Peça em couro legítimo preto, costura de linha cor preta, sem inscrições, contendo os mesmos orifícios descritos no item anterior.
- 1.2. Há uma área vazada para exibir o número identificador do distintivo e dois orifícios para os pinos de fixação do distintivo.

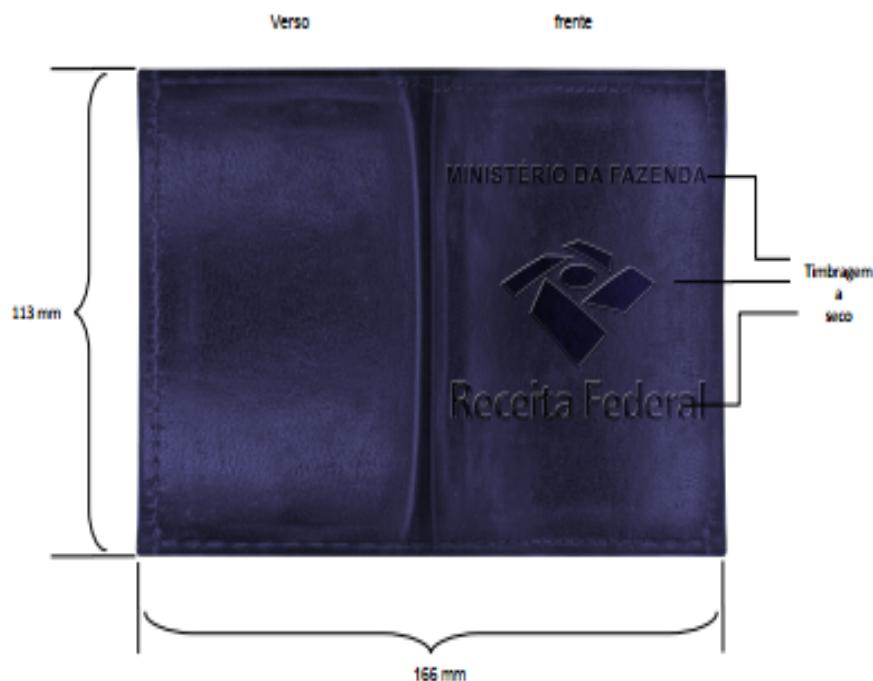
3. DETALHAMENTO DO DISTINTIVO APPLICADO AO PORTA-DISTINTIVO

3.1 Distintivo Modelo “N” aplicado ao porta-distintivo com corrente com microesferas de metal dourado, com 60cm de extensão e diâmetro de 2mm:



3.2 Distintivo Modelo “O” aplicado ao porta-distintivo com corrente com microesferas de metal dourado, com 60cm de extensão e diâmetro de 2mm:

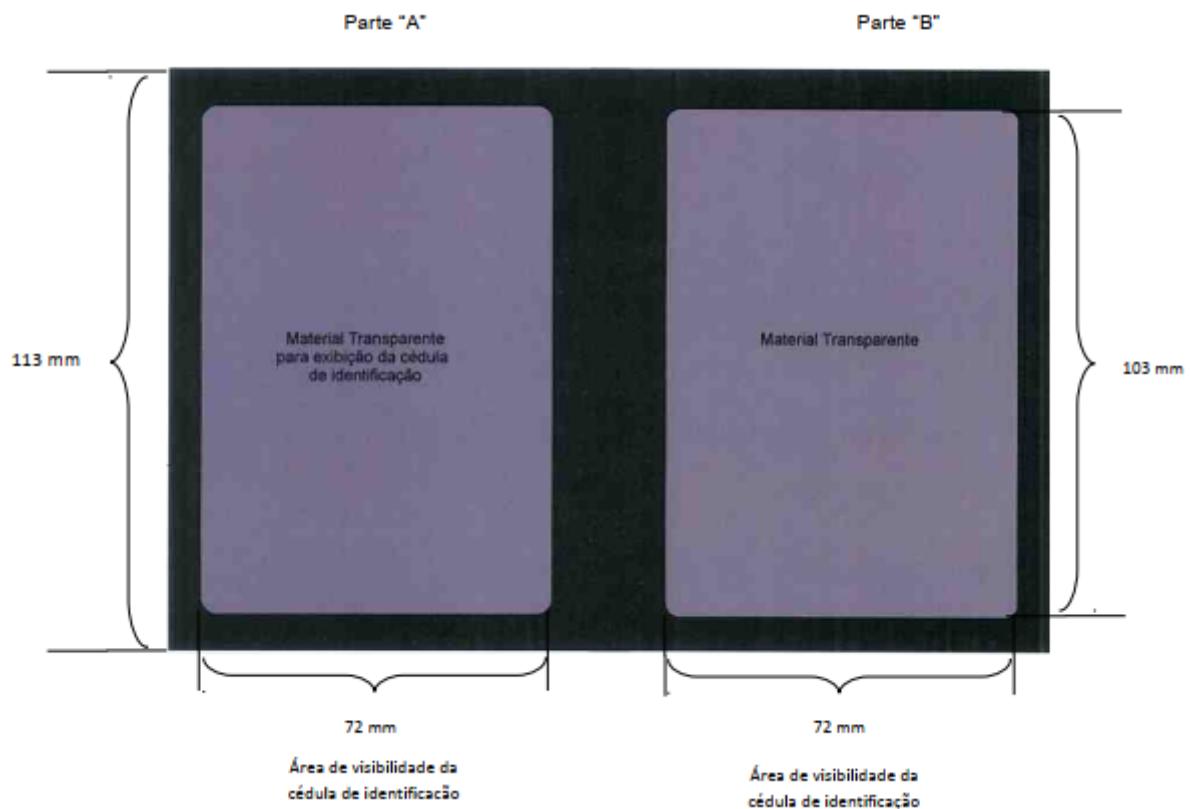


DESENHO DO PORTA-DOCUMENTOS**ESPECIFICAÇÕES DO PORTA- DOCUMENTOS****1. FRENTE**

- 1.1. Peça em couro legítimo preto nas dimensões 113 x 166 mm.
- 1.2. Aplicação de letra e marca por timbragem a seco. A 3 cm da borda superior, centralizada, existe a inscrição em caixa alta “MINISTÉRIO DA FAZENDA”, Arial Bold, tamanho 10. Posicionada ao centro da face frontal do porta-documentos, existe a marca da Receita Federal, seguindo o comprimento da expressão “MINISTÉRIO DA FAZENDA”, mantendo a proporção da marca.

1. VERSO

- 1.1. Peça em couro legítimo preto nas dimensões 113 x 166 mm.
- 1.2. Sem inscrições.

DESENHO DO PORTA-DOCUMENTOS**VISÃO INTERNA DO PORTA-DOCUMENTOS****ESPECIFICAÇÕES DO PORTA-DOCUMENTOS****1. PARTE "A"**

1.1. Referente ao verso da face frontal do porta-documentos, possui um espaço de 103 mm de comprimento e 72 mm de largura fabricado em material transparente para dar visibilidade à Cédula de Identificação Funcional.

1. PARTE "B"

1.1. Referente ao verso da face posterior do porta-documentos, possui um espaço de 103 mm de comprimento e 72 mm de largura fabricado em material transparente.

DESENHO DO PORTA-DOCUMENTOS

Visão do Porta-documentos aberto com a aba (parte C) do distintivo

**1. PARTE "C"**

- 1.1. Face em comprimento de 111 mm e largura de 70 mm, fixada na borda superior da Parte "B". Fabricada igualmente em couro legítimo preto para anexação do Brasão (distintivo).
- 1.2. Distintivo com 55 mm de diâmetro é cunhado sobre uma placa de 60mm x 95mm, embutida na aba de couro, cujo recorte no couro permite visualização tanto do reverso como do anverso.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Serão adquiridos o quantitativo de 7.180 distintivos, 4.182 porta-documentos e 2.998 porta-distintivos, conforme quadro demonstrativo:

Produto	Quantidade
Distintivo RFB - Auditor	2.407
Distintivo RFB – Analista	890
Distintivo RFB – Aduana	1.499
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499
Distintivo RFB – Agente	700
Distintivo RFB - Superintendente	30
Distintivo RFB – Inspetor	150
Distintivo RFB – Secretário	3
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2
Porta documento - Carteira em Couro - RFB	4.182
Porta distintivo - Aduana e Ostensivo - RFB	2.998

8.2 O quantitativo de distintivos estimados foi estabelecido com base na previsão de nomeações decorrentes de concurso público para provimento de vagas para carreira da Receita Federal do Brasil, bem como na necessidades de atender a reposição em caso de perdas e furtos, na composição do acervo cultural, levando-se em conta, ainda, a proposta apresentada pela Casa da Moeda do Brasil em ofertar esse lote único de distintivos pelo preço praticado em 2014.

8.3 O quantitativo de carteiras e porta-distintivos está compatível com o quantitativo de distintivos.

8.4 As cédulas de identidade funcional serão doadas para RFB sem ônus, conforme item 6.4., da seguinte forma:

Produto	Quantidade
Cédulas de Identidade Funcional - Auditor Fiscal	2000
Cédulas de Identidade Funcional - Analista Tributário	2000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.542.994,00

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.542.994,00, conforme Pesquisas de Preços constantes nos Anexos IV e VIII .

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Considerando que a Casa da Moeda do Brasil apresentou na sua proposta comercial a doação de cédulas de identidade funcional para a RFB, motivada pela desativação da linha de produção de cédulas de papel, que não representa interesse comercial para a instituição CMB, preservada a qualidade do material existente em estoque, atestada por perícia técnica, sendo uma aquisição com notória vantagem econômica para a RFB;

10.2 Considerando ainda que a CMB tem estoque de distintivos que estão sendo ofertados a preço de custo de 2014, que estariam sendo destinados a formalha para destruição, mas que devido o retorno da RFB ao Ministério da Fazenda tornou-se oportuno e vantajoso para ambas as instituições essa aquisição de interesse público, de modo a evitar o desperdício de recursos materiais e financeiros.

10.3 Vale ressaltar que os distintivos e as cédulas de identidade deverão ser acondicionados e apresentados em porta-distintivos e porta-documentos confeccionados de acordo com os modelos constantes nos Anexos VII e VIII, conforme Art. 4º, da Portaria RFB Nº 2045, de 20 de dezembro de 2018;

10.3.1 Entregar o distintivo do Conjunto de Identidade Funcional devidamente encaixado no Porta-Distintivos;

10.3.2 Entregar a cédula de identidade do Conjunto de Identidade Funcional devidamente encaixado no Porta-Documentos.

10.4 Trata-se de um conjunto de identificação funcional composto por cédulas de identidade funcional, porta-documentos, distintivos e porta-distintivos, que além da qualidade esperada, o encaixe deverá ser preciso, entende-se que não seria aplicável o parcelamento desta solução.

10.5 Visando manter a padronização visual dos distintivos e sua compatibilidade com os itens que compõem o conjunto de identificação funcional, o objeto deve ser fornecido em sua totalidade por uma mesma empresa, de modo a evitar que variações naturais em dimensões e acabamento possam afetar o perfeito encaixe caso fossem produzidos por diferentes fornecedores.

10.6 Portanto, concluímos que são objetos muito próximos que se complementam para formar a solução desejada, que sua aquisição por lote único, com critério de julgamento da contratação pelo Menor Preço, representa vantagem econômica para a RFB, haja vista que a proposta ofertada pela Casa da Moeda do Brasil, mantém o mesmo custo de fabricação dos distintivos adquiridos pela RFB em 2014, que as carteiras e porta-distintivos estão com preços compatíveis com o praticado no mercado, que as cédulas de identidade funcional serão doadas a RFB, considerando ainda que por ser empresa pública, possui a faculdade de contratação por dispensa de licitação com fulcro no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133/21.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A presente contratação não necessita de outras contratações para a sua completa prestação do serviço.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 3 /2024, cadastrado no Portal Nacional de Contratações Públicas no id do item 148 do PCA/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Melhoria no exercício das competências da RFB, por meio de uma identificação eficaz dos servidores de carreira;

13.2 Fortalecimento da marca institucional personificada através dos seus servidores;

13.3 Vincular a instituição por meio dos seus servidores no desempenho das atividades na âmbito externo em meio a sociedade, diferenciando-se dos demais.

13.4 Vantagem econômica para RFB na aquisição dos distintivos pelo preço de custo praticado em 2014, acrescido apenas do frete, material que estava em estoque na CMB e seria destruído devido a mudança de Ministério da RFB para o Ministério da

Economia, mas com o retorno da RFB ao Ministério da Fazenda proporciona uma vantagem em termos de economicidade, aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis, de forma a contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável;

13.5 Aproveitamento de cédulas de identificação funcional doadas pela Casa da Moeda do Brasil, com qualidade garantida pelos seus peritos, material que teria como destinação a destruição, mas considerando as mudanças de pasta ministerial passou a ser útil o seu aproveitamento, considerando a norma vigente que rege o assunto, sem ônus pela RFB.

13.6 Em consonância com o Art. 2º, do Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

13.7 Resultados esperados: qualidade, economicidade e preços justos, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo Contratante; precisão e tempestividade no fornecimento dos conjuntos de identificação funcional, considerando ainda a expertise da Contratada.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Cogep deverá receber a doação das cédulas de identidade funcional e adotar as providências, quando necessário, relativas a impressão dos dados dos servidores, por meios próprios, com impressora padrão, contando com a instrução e apoio técnico da Casa da Moeda do Brasil.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, a SUCOR/COPOL/RFB, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR - 15448-1 e 15448-2;

15.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação, estabelecida pela PORTARIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023, em harmonia com o disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022., considerando as análises de alternativa de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Declaro viável a contratação.

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Administrativo - Matrícula 3292818



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:52:09.

EDILENE PEREIRA MEDEIROS

Chefe da Divisão de Cadastro e Acompanhamento Funcional - matrícula 1739289- Servidor em férias

Despacho: Declaro viável a contratação.

LUCIANO POSSAMAI

Administrativo - Matrícula 32930895



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 07:57:32.

Despacho: Declaro viável a contratação.

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista Tributário - Matricula 01881216



Assinou eletronicamente em 23/01/2024 às 16:59:13.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Coordenador-Geral de Programação e Logistica - Substituto - Matricula 2745379



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 11:30:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Port. RFB Nº 2045 - 2018.pdf (94.41 KB)
- Anexo II - SEI_36150785_Oficio_615.pdf (59.35 KB)
- Anexo III - RES_ Cotação do conjunto de identificação funcional da RFB.pdf (183.75 KB)
- Anexo IV - OFÍCIO SEI Nº 947-2023CMB cotação distintivos.pdf (56.55 KB)
- Anexo V - Portaria Equipe de Palnejamento.pdf (316.3 KB)
- Anexo VI - SIASGnet-ATASRP - Visualizar Item SRP.pdf (248.99 KB)
- Anexo VII - Matriz de Gerenciamento de Riscos - assinada.pdf (510.62 KB)
- Anexo VIII - Relatorio de pesquisa de Precos - Conjunto de Identificação Funcional - Distintivos.pdf (9.59 MB)

Anexo I - Port. RFB Nº 2045 - 2018.pdf



PORTRARIA RFB Nº 2045, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

(Publicado(a) no DOU de 24/12/2018, seção 1, página 39)

Aprova os modelos do conjunto de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação de integrantes da carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e disciplina seu uso e controle.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, no art. 5º da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, na Portaria MF nº 68, de 14 de março de 1973, e na Portaria RFB nº 6.446, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os modelos do conjunto de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação dos servidores integrantes da carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil (TARFB), para uso no desempenho das atividades inerentes ao respectivo cargo.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, o conjunto de identificação funcional compõe-se de cédula de identidade, distintivo e porta-documentos, cujas características estão estabelecidas neste ato.

Art. 2º O conjunto de identificação funcional destina-se:

I - cédula de identidade modelo "A" (Anexo I), a ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB);

II - cédula de identidade modelo "B" (Anexo II), a ocupante do cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB);

III - distintivo metálico modelo "A" (Anexo III), a ocupante do cargo de AFRFB;

IV - distintivo metálico modelo "B" (Anexo IV), a ocupante do cargo de ATRFB;

Art. 3º Os distintivos de uso ostensivo modelos "N" e "O" destinam-se a evidenciar a presença de servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) em atividades decorrentes de situações específicas de fiscalização, controle aduaneiro e repressão, e deverão ser utilizados com o porta-distintivo modelo "A" (Anexos V a VII).

Parágrafo único. O distintivo modelo "O", a ser utilizado em conjunto com o porta-distintivo modelo "A" (Anexos VI e VII), destina-se exclusivamente a situações relacionadas a atividades aduaneiras.

Art. 4º Os distintivos e as cédulas de identidade deverão ser acondicionados e apresentados em porta-distintivos e porta-documentos confeccionados de acordo com os modelos constantes nos Anexos VII e VIII.

Art. 5º O servidor é responsável pelo correto uso e guarda do conjunto de identificação funcional e dos distintivos de uso ostensivo que lhe forem atribuídos.

§ 1º O uso dos distintivos de que trata o art. 3º é de caráter provisório e restrito aos integrantes da carreira TARFB quando da participação em atividades decorrentes de situações específicas.

§ 2º Cabe ao titular da unidade decidir quais situações específicas requerem o uso dos distintivos ostensivos, bem como realizar a concessão e o controle.

Art. 6º Para a obtenção dos itens do conjunto de identificação funcional compreendidos nos Anexos I a IV e VIII desta Portaria, o servidor deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cogep), se estiver em exercício nas Unidades Centrais, ou à respectiva Divisão de Gestão de Pessoas (Digep), se estiver em exercício nas unidades descentralizadas, por intermédio do titular da unidade de exercício, a Ficha de Identificação, preenchida com seus dados pessoais e funcionais, devidamente assinada, acompanhada de uma fotografia 3x4 recente, padrão documento, de gravata e paletó no caso de servidor do sexo masculino.

Art. 7º As cédulas de identidade e os distintivos de que trata o art. 2º terão número de registro próprio e constituirão carga individual do servidor, enquanto permanecer no exercício do cargo.

Art. 8º Os distintivos de que trata o art. 3º terão número de registro próprio e constituirão carga da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil (SRRF) e da Cogep, quando se tratar das Unidades Centrais.

§ 1º Cabe às SRRF o controle e a distribuição dos distintivos modelos "N" e "O" e dos porta-distintivos modelos "A" (Anexos V a VII) das unidades localizadas na respectiva Região Fiscal.

§ 2º A quantidade de distintivos modelos "N" e "O" (Anexos V e VI) e porta-distintivos modelo "A" (Anexo VII) a ser atribuída às Regiões Fiscais e às Unidades Centrais corresponderá a até 30% (trinta por cento) do quantitativo total de AFRFB e ATRFB em exercício na RFB.

Art. 9º Em caso de perda, extravio, roubo ou furto, parcial ou total, do conjunto de identificação funcional, o servidor comunicará a ocorrência à chefia imediata ou à área de gestão de pessoas da sua unidade, que, por intermédio da linha hierárquica, levará o fato ao conhecimento da Cogep.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput, o servidor deverá apresentar cópia do registro da ocorrência policial, especificando os itens extraídos, perdidos, roubados ou furtados, com seus respectivos números.

Art. 10. O direito ao uso do conjunto de identificação funcional especificado nesta Portaria:

I - expira na data da publicação do ato que der origem à vacância do cargo;

II - fica suspenso durante o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício de suas atribuições, nos casos de:

aplicação de penalidade de suspensão não convertida em multa;

licenças e afastamentos não remunerados;

afastamentos previstos nos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I, o titular da unidade de exercício deverá solicitar, contado da publicação do ato no Diário Oficial ou da ocorrência do fato, a restituição do conjunto de identificação funcional:

I- aos familiares, em até 20 (vinte) dias, no caso de falecimento;

II- ao servidor:

em até 3 (três) dias, no caso de demissão;

em até 10 (dez) dias, nos demais casos de vacância do cargo efetivo ou em comissão, de que tratam os arts. 33 a 35, da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 2º Incumbe ao titular da unidade de exercício do servidor o envio à Cogep, no caso dos servidores das Unidades Centrais ou à respectiva Digep, quando tratar-se de servidores em

exercício nas unidades descentralizadas, do conjunto de identificação funcional recolhido, para a devida baixa.

§ 3º Nas hipóteses previstas no inciso II do caput deste artigo, o servidor entregará o conjunto de identificação funcional ao titular da sua unidade de exercício, que o reterá durante o período de afastamento temporário.

Art. 11. Os itens especificados nesta Portaria deverão ser devolvidos, obrigatoriamente, pelo servidor, nas seguintes situações:

I - nos casos previstos no art. 10, exceto na hipótese prevista no inciso I do § 1º;

II - quando houver substituição por outro modelo, mediante publicação de Portaria;

III - por determinação do titular da unidade responsável pela situação específica de que trata o § 2º do art. 5º; e

IV - em situações excepcionais, a critério do dirigente máximo da RFB.

Art. 12. O uso do conjunto de identificação funcional e dos distintivos de caráter ostensivo em desacordo com esta Portaria implicará responsabilidade funcional.

Art. 13. A entrega do novo modelo de identificação funcional fica condicionada à devolução do modelo antigo.

Art. 14. Fica autorizada a Cogep a estabelecer as especificações técnicas dos modelos de cédula de identidade funcional e distintivos, objetos desta portaria.

Art. 15. Tornam-se inválidos os modelos de cédulas de identidade funcional e de distintivos, instituídos pela Portaria SRF nº 1.127, de 19 de julho de 2000.

Art. 16. Ficam revogadas:

I - a Portaria RFB nº 451, de 23 de março de 2010; e

II - a Portaria RFB nº 1.634, de 21 de novembro de 2013.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL
MODELO "A" - AUDITOR-FISCAL

[Anexo I.pdf](#)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL
MODELO "B" - ANALISTA-TRIBUTÁRIO

[Anexo II.pdf](#)

ANEXO III

DESENHO DO DISTINTIVO METÁLICO
MODELO "A" - AUDITOR-FISCAL

[Anexo III.pdf](#)

ANEXO IV

DESENHO DO DISTINTIVO METÁLICO
MODELO "B" - ANALISTA-TRIBUTÁRIO

[Anexo IV.pdf](#)

ANEXO V

DESENHO DO DISTINTIVO OSTENSIVO
MODELO "N"

[Anexo V.pdf](#)

ANEXO VI
DESENHO DO DISTINTIVO OSTENSIVO
MODELO "O"

[Anexo VI.pdf](#)

ANEXO VII
DESENHO DO DISTINTIVO APLICADO AO PORTA-DISTINTIVO DE USO OSTENSIVO

[Anexo VII.pdf](#)

ANEXO VIII
DESENHO DO PORTA-DOCUMENTOS

[Anexo VIII.pdf](#)

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

Anexo II - SEI_36150785_Oficio_615.pdf



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Diretoria de Inovação e Mercado
Departamento Comercial

OFÍCIO SEI Nº 615/2023/CMB

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor,
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Coordenador-Geral de Programação e Logística
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
Bloco P, Edifício 7
CEP: 70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Cotação - Capas de couro com Distintivos - RFB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.108214/2023-19.

Senhor Coordenador,

Conforme acordado, segue cotação posto Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, Brasília - DF, referente ao fornecimento de capas de couro com distintivos, conforme abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Distintivo RFB - Auditor	2.407	R\$ 142,00	R\$ 341.794,00
Distintivo RFB – Analista	890	R\$ 142,00	R\$ 126.380,00
Distintivo RFB – Aduana	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB – Agente	700	R\$ 142,00	R\$ 99.400,00
Distintivo RFB - Superintendente	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
Distintivo RFB – Inspetor	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
Distintivo RFB – Secretário	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
Carteira em Couro - RFB	4.182	R\$ 80,00	R\$ 334.560,00
TOTAL			R\$ 1.354.120,00

Tributação: Já constante na cotação.

Prazo de entrega: A ser definido em instrumento específico.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Este documento é mera estimativa preliminar de preço e não constitui proposta formal e poderá sofrer reajustes na formação final de preços.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Alves da Silva

Departamento Comercial

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves da Silva, Superintendente**, em 01/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36150785** e o código CRC **8AE91D05**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz

CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2184-2000 - e-mail cmb.decom@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.108214/2023-19.

SEI nº 36150785

**Anexo III - RES_ Cotação do conjunto de identificação
funcional da RFB.pdf**

RES: Cotação do conjunto de identificação funcional da RFB

Victor Sanchez Pontes Pinto <victor.sanchez@casadamoeda.gov.br>

Qua, 20/12/2023 13:13

Para:Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>

Cc:Michell Borges Castanheira de Carvalho <michell.carvalho@rfb.gov.br>;SENEG <SENEG@casadamoeda.gov.br>;Leonardo Alves da Silva <lidasilva@casadamoeda.gov.br>

4 anexos (14 MB)

SEI_39192832_Oficio_947.pdf; DPE_contrato_IDT.FUNCIONAL_01.2018_23.05.2018.pdf; DPE_Primeiro Termo Aditivo_01.2018_02.04.2019.pdf; Contrato_2085261_122.2017nacional.pdf;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de victor.sanchez@casadamoeda.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Edson Fernandes, boa tarde!

Conforme solicitado, segue cotação referente ao fornecimento de distintivos, capas de couro, correntes, bem como a formalização da doação de identificações de papel de auditores e analistas tributários.

Encaminho, em anexo, contratos de fornecimento de distintivos para outros clientes da CMB.

Por último, segue o link <https://crbm1.gov.br/site2019/wp-content/uploads/2020/06/Fundamentos-para-a-Contrata%C3%A7%C3%A3o-Direta.pdf> com a publicação das fundamentações para a contratação direta da CMB pelo Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, por dispensa de licitação, para fornecimento de cartões de identificação funcional.

Informo que o artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 é equivalente ao artigo 75, inciso IX da nova lei de licitações nº 14.133/21 para a contratação direta por dispensa de licitação.

Estou à disposição para prestar esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Victor Sanchez
Analista - Gestão
SENEG - Seção de Negócios
DECOM - Departamento Comercial
Telefones: +55 21 2184 - 2955
E-mail: victor.sanchez@cmb.gov.br
www.casadamoeda.gov.br

De: Francisco Edson de Oliveira Fernandes <edson.fernandes@rfb.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 10:03

Para: Victor Sanchez Pontes Pinto <victor.sanchez@casadamoeda.gov.br>

Cc: Michell Borges Castanheira de Carvalho <michell.carvalho@rfb.gov.br>

Assunto: Cotação do conjunto de identificação funcional da RFB

Você não costuma receber emails de edson.fernandes@rfb.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Victor Sanchez,

Considerando a prescrição da validade da proposta comercial enviada pela Casa da Moeda do Brasil, OFÍCIO SEI Nº 615/2023/CMB, referente ao conjunto de identificação funcional e, visando prosseguir com o processo de aquisição, solicitamos nova cotação

orçamentária ratificando os valores e considerando os novos quantitativos demandados pela Receita Federal, em anexo.

Conforme tratativas anteriores, por gentileza, confirmar na proposta a disponibilidade da doação das 2000 cédulas de identidade funcional.

Atenciosamente,

Edson Fernandes

Seção de Serviços Administrativos e Atendimento - Sasat

Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental - Disap

Coordenação-Geral de Programação e Logística - Copol

Subsecretaria de Gestão Corporativa – Sucor

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB

(85)998559605 edson.fernandes@rfb.gov.br

Esta mensagem da Casa da Moeda do Brasil, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, é enviada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, informando o equívoco.

**Anexo IV - OFÍCIO SEI Nº 947-2023CMB cotação
distintivos.pdf**



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Diretoria de Inovação e Mercado
Departamento Comercial

OFÍCIO SEI Nº 947/2023/CMB

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

Coordenador-Geral de Programação e Logística
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
Bloco P, Edifício 7
CEP: 70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Cotação - Capas de couro com Distintivos - RFB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.108214/2023-19.

Senhor Coordenador,

Conforme acordado, segue nova cotação com informações adicionais, posto Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, Brasília - DF, referente ao fornecimento conforme abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Distintivo RFB - Auditor	2.407	R\$ 142,00	R\$ 341.794,00
Distintivo RFB – Analista	890	R\$ 142,00	R\$ 126.380,00
Distintivo RFB – Aduana	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB – Agente	700	R\$ 142,00	R\$ 99.400,00
Distintivo RFB - Superintendente	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
Distintivo RFB – Inspetor	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
Distintivo RFB – Secretário	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
Carteira em Couro - RFB	4.182	R\$ 80,00	R\$ 334.560,00
Porta Distintivo – Aduana/Ostensivo	2.998	R\$ 60,00	R\$ 179.880,00
Corrente – Aduana/Ostensivo	2.998	R\$ 3,00	R\$ 8.994,00
Cédula de Identidade – Auditor-Fiscal	2.000	Doação	R\$ 0,00
Cédula de Identidade – Analista Tributário	2.000	Doação	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 1.542.994,00
-------	------------------

Tributação: já constante na cotação.

2. Prazo de entrega: a ser definido em instrumento específico.

3. Validade da cotação: 90 (noventa) dias.

Este documento é mera estimativa preliminar de preço e não constitui proposta formal e poderá sofrer reajustes na formação final de preços.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Alves da Silva

Departamento Comercial

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves da Silva, Superintendente**, em 19/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39192832** e o código CRC **E0FC17E5**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz
CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2184-2000 - e-mail cmb.decom@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.108214/2023-19.

SEI nº 39192832

Anexo V - Portaria Equipe de Palnejamento.pdf



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Licitações

PORTRARIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento para realizar estudos com vista à contratação da Casa da Moeda do Brasil, para fornecimento de carteiras funcionais para servidores da carreira tributária e aduaneira da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e que consta do processo SEI nº 18220.102543/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para execução das etapas de Planejamento, incumbida de efetuar os Estudos Técnicos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, com vista à aquisição de conjuntos de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação dos novos servidores aprovados em concurso público, integrantes das carreiras de Analista Tributário e Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, para uso no desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos.

Art. 2º O escopo dos trabalhos compreenderá o estudo da legislação pertinente, das necessidades, requisitos, identificação e avaliação de riscos, bem assim a elaboração dos documentos e requisitos necessários à execução da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta conforme quadro abaixo:

INTEGRANTE	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE EXERCÍCIO
Requisitante	Edilene Pereira Medeiros	1739289	Dicad/Cogep
Requisitante	Francisco Edson de Oliveira Fernandes	3292818	Disap/Copol
Administrativo de Licitação	Rosa Maria da Silva Tecchio	01881216	Dilic/Copol
Administrativo de Contrato	Luciano Possamai	32930895	Dicon/Copol

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I. elaborar, com base no documento que formaliza a demanda (DFD), o documento “Estudo Técnico Preliminar – ETP” por meio do Sistema ETP digital do Portal de Compras do Governo Federal, conforme manual de orientações disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/manuais/manual-ftp-digital>;

- II. elaborar o documento “Mapa de Gerenciamento de Riscos- MGR”, que deverá identificar e avaliar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual;
- III. elaborar o documento “Termo de Referência – TR”, por meio do Sistema TR Digital do Portal de Compras do Governo Federal, a partir do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos;
- IV. elizar os modelos de minutas padronizadas de "Termo de Referência" da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN Seges/MPDG nº 5/2017, bem como os Cadernos de Logísticas expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber;
- V. apresentar as devidas justificativas no documento "Termo de Responsabilidade", modelo disponível em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria/administrativa/minutas-padrao>, no caso de não utilização dos modelos de que trata o inciso IV, ou de sua utilização com alterações.

Art. 5º Compete aos integrantes requisitantes:

- I. Elaborar os documentos técnicos do ETP, especialmente:
 - a) Descrição da necessidade da contratação;
 - b) Estimativa das quantidades a serem contratadas;
 - c) Estimativa do valor da contratação;
 - d) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
 - e) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e
 - f) Demais elementos constantes no art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 que, quando não contemplados, deverão ser apresentar as devidas justificativas.

- II. Elaborar os documentos técnicos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter:

- a) identificação e avaliação dos riscos na contratação.

III. Elaborar o Relatório de Pesquisa de Preços.

- IV. Elaborar os documentos técnicos do “Termo de Referência”.

Parágrafo único: o Estudo Técnico Preliminar será assinado pelos integrantes requisitantes e aprovado pela autoridade da área requisitante.

Art. 6º Compete ao integrante administrativo de licitação orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a instrução processual da contratação, especialmente:

- I. Analisar e propor alterações no ETP;
- II. Analisar e propor alterações no Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- III. Analisar e propor alterações no Termo de Referência;
- IV. Analisar e propor ajustes de compatibilidade entre o ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência e
- V. Instruir o processo relativo à contratação com as informações contábeis e orçamentárias pertinentes, bem assim com as demais formalidades legais e normativas exigidas para a contratação.

Art. 7º Compete ao integrante administrativo de contrato orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a contratação:

- I. Elaborar a Minuta de contrato relativa à contratação e
- II. Analisar e propor alterações sobre sanções, pagamento e fiscalização.
- III. Analisar e propor alterações sobre o Mapa de Gerenciamento de Riscos, no que lhe couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

Documento assinado eletronicamente

Onássis Simões da Luz

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38407693** e o código CRC **CE44E478**.

Referência: Processo nº 18220.102543/2023-36.

SEI nº 38407693

Anexo VI - SIASGnet-ATASRP - Visualizar Item SRP.pdf



Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

12/12/2023 15:34:52

Órgão	UASG Gerenciadora
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Modalidade de Licitação	UASG Gerenciadora
Pregão Eletrônico	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Modo de Dispura	UASG Gerenciadora
Aberto/Fechado	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Nº da Licitação	UASG Gerenciadora
00046/2022	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Nº da IRP	UASG Gerenciadora
00068/2022	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Nº do Processo	UASG Gerenciadora
65402005135202206	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Compra Nacional	UASG Gerenciadora
Sim	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM
Gerenciada/Autorizada ME/SGD	UASG Gerenciadora
Não	160413 - COMANDO DA 3 ^a DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Nº do Item	Tipo do Item	Tipo de Objeto do Item	Item
19	Material	Bens Comuns	446736 - Distintivo uso pessoal

Descrição Detalhada

Distintivo Uso Pessoal Material: Metal , Cor: Variada , Dimensões: 45 X 32 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo

Quantidade Publicada	Unidade de Fornecimento
98	Unidade

Detalhes do Item	Solicitações do Item	UASGs do Item	Fornecedores do Item
Quantidade Homologada	Data da Assinatura da Ata	Vigência da Ata	
98	04/04/2023	04/04/2023 a 04/04/2024	
Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes			
Contratada	Empenhada	Saldo para Contratação	Saldo para Empenho
0	0	98	98
Resumo das quantidades das Caronas			
Máximo para Adesões	Aguardando Autorização	Autorizada	Contratada
0	0	0	0
Empenhada	Saldo para Adesões		
0	0		

Gestores vinculados

Nome	Telefone
ARLEU SANTOS DE MOURA	(55) 3222-5250
TONI HEDER SOARES MARQUES	(55) 2222-2222
DANIEL TRINDADE MACHADO	(55) 3212-4900
CLAITON SOUSA DA SILVA	(55) 3212-6097
LESTER NUNES DE NUNES	(55) 3212-6097
MILTON CESAR VILLANOVA DOS SANTOS	(55) 3221-3578
FLAVIO GUSTAVO NASCIMENTO FARIAS	(55) 3212-4208
IGOR VOLCEIR DA SILVA MARQUES	(55) 3212-6097
ALEX SANDRO DE ALMEIDA LUNA	(55) 3213-3748
ELINTON VASCONCELOS KAYSER	(55) 3220-2404
EDGAR FRANCISCO NUNES DE SOUZA	(53) 3242-8288
ADELMO SILVA DAL POZZOLO	(55) 3213-4738
CARLOS GUSTAVO VARGAS DOS SANTOS	(55) 3322-6566
JAQUELINE JUNGES	(55) 3212-6097
FERNANDA DE FATIMA CAVALLI DA COSTA	(55) 3212-6097
VANESSA SOUZA DE CASTRO	(55) 3922-1053
MARCILENE FERNANDES DE MORAES	(55) 3212-6097
ROZEANE DE MEDEIROS AZEVEDO	(55) 3212-6097
MAGDA CRISTIANA MACHADO	(55) 3212-6097
VIVIANE CABRERA RODRIGUES DE MATOS	(55) 3212-6097
GESSICA DA ROSA DINIZ	(55) 3222-5250
EBERSON JOCELI DA COSTA PEREIRA	(94) 8153-5904
PAULO ELOI SCHROEDER	(55) 3212-6097
VITOR RICARDO TOME	(55) 3212-6097
EDER LONDERO DEGLINOMENI	(55) 3212-5488
HUEND GONCALVES OLIVEIRA	(83) 2106-1617
ADEMAR CALUMBY NETO	(55) 9146-7667
RAFAEL DOS REIS CEZAR	(55) 3922-1092
VANDERLI PLAUTZ	(55) 3212-5505
LUCAS BENINI SOUSA	
ALEX AGUIRRE MARTINS	
HEITOR LUIZ DESSOY	
MIGUEL ESPOSITO BARREIRO	(55) 3212-6097
NEILA GERALDINA SOARES AURELIO	(55) 3212-6097
CLAUDIONEI MARIO RIGHI	(55) 3212-1187
OLMIRO ELIZANDRO DOS SANTOS COSTA	(55) 3212-5511
LUÍZ AIRTON MANDRACIO VIEIRA	(55) 3222-5250
RODRIGO SILVA DE BARROS	
MARION DE FREITAS EBLING	
BRANDINARTE RODRIGUES NETO	
PAULO MOACIR CASTRO DORNELES	
GRACIELE DA SILVA MACHADO	(55) 3222-4358
VALDIR ANDRIOLLO	
YURI VITORINO ALVES	(55) 3222-5250
STEFANIE PINTO RANGEL	(55) 3922-1053
MITIELI RODRIGUES DE MELO	
VIVIANE CARVALHO NICOLI	

Nome	Telefone
JORGE OBEN DE OLIVEIRA	(55) 8121-9391
FERNANDA RODRIGUES CARVALHO	
GERONIMO TORRES APPEL	(55) 9815-7955
ALEXANDRE SIQUEIRA LEIRIA	
ESTEFANI DE BARCELLOS QUEVEDO	
ALCIOMAR DOMINGOS BONA	(55) 3211-1005
EMERSON JORGE ZUCHETTO	
ALINE AMARILHO DA SILVA	(55) 3220-2400
RAFAEL BERTAZZO BORDIGNON	(55) 3212-5505
IVAN DE FREITAS VASCONCELOS JUNIOR	(55) 8418-5459
ANGELICA FAGAN	
HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO	
RODRIGO SILVEIRA CODEN	(55) 9615-3490
LEOMAR LANGENDORF MOREIRA	(55) 3922-1053
PATRICIA DE LIMA MACHADO	
SEBASTIAO CELSON PIMENTEL PINTO	
JAIR ONEIDES MACHADO DE MACHADO	
MATHEUS DA SILVA ROSO	
CLAUDINEI DORNELES DA SILVA	
JHENIFER FLORES MARTINS	
MARCELO LOPES FERNANDES	
GILBERTO VARGAS LOUZADA	(55) 9992-7680
VINICIOS DE MORAES RODRIGUES	(55) 9112-0243
EDSON LUIZ TRINDADE GALVES	
JOEL RENAN FLORES	(55) 9157-8822
FERNANDA FAVARINI ODORISSI	
EVANDRO MISSAGIA FERNANDES	
THAGOR DORNELES MARIATH	(51) 9978-0902
ERNANI DOLDAN TRINDADE	(55) 3221-2117
CLAITON BARCELLOS DA SILVA	
JORGE RODRIGO FARIA	
EVERTON RODRIGO OLIVEIRA DA ROSA	(55) 9700-0681
EDUARDO TOLEDO VIEIRA	
KATIELE LEMOS	
MARIZANE DE FATIMA TRINDADE	
DEJANIRA DA ROSA MACHADO	
CAMILA CRISTINA PEREZ MACHADO	
GOVANNI SAMUEL SCHNEIDER SOARES	
CLARICE VEPO DO NASCIMENTO WELTER	(55) 9963-7414
LERIO AITA JUNIOR	(55) 3212-4414
JOSE CARLOS RODRIGUES	
JHONNY KESSLER OLIVEIRA SILVA	
TOBIAS VESTENA	(55) 3922-1092
ANTONIO CARLOS NUNES CAPISANI	
KELLEN OLIVEIRA ZACHARIAS	
RODRIGO DESCONSI	(55) 9107-3853
GEICE DA SILVA GARCIA	
ROBERTO PROCHNOW	
SERGIO LUIS GRITZENCO DO NASCIMENTO	(55) 8105-8115

Locais de Entrega

Município/UF para Entrega	Quantidade
9903 - ITAARA/RS	2
88412 - Santa Maria/RS	96

[Pesquisar Item SRP](#) | [Nova Consulta](#)

Anexo VII - Matriz de Gerenciamento de Riscos - assinada.
pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2024	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES	09/01/2024 08:59
Objeto da Matriz de Riscos	Aquisição do conjunto de identificação funcional, composto por cédulas de identidade funcional, distintivos, porta-documentos e porta-distintivos.	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item				
R-01	Corte Orçamentário	Cortes ou contingenciamento no orçamento do órgão determinados pela Planejamento Administrativa Pública.	Planejamento	Administração	Alto	1				
Impactos										
1 Perda da oportunidade de aquisição de bens (distintivos) com os mesmos custos praticados na aquisição realizada em 2014 junto a Casa da Moeda do Brasil.										
Ações Preventivas										
P-01	Lidar por meio de Dispensa de Licitação, com base no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133/21., considerando a aquisição direta com empresa pública, no caso específico a Casa da Moeda do Brasil, que possui a faculdade de contratação por dispensa de licitação.			Responsável: ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO						
P-02	Providenciar reserva de recursos destinada a atender a demanda.			Responsável: ONASSIS SIMOES DA LUZ						
P-03	Verificar internamente a existência de recursos para atender a demanda quando da celebração do contrato.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, LUCIANO POSSAMAI, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO						
Ações de Contingência										
C-01	Buscar outras formas de aquisição do material demandado.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, LUCIANO POSSAMAI, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO						
C-02	Alterar o escopo da contratação.			Responsáveis: EDILENE PEREIRA MEDEIROS, FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO, LUCIANO POSSAMAI						
R-02										
Quantificação Equivocada da Demanda										
R-02 Quantificação Equivocada da Demanda da Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.										
Impactos										
1 Superestimativa/subestimação da quantidade: desinteresse dos licitantes em realizar a contratação.										
2 Subestimativa: desinteresse dos licitantes em realizar a contratação.										
3 Superestimativa: impossibilidade dos licitantes de entregar a quantidade contratada.										
Ações Preventivas										
P-01	Reexaminar os documentos que deram origem ao levantamento de quantitativos.			Responsáveis: EDILENE PEREIRA MEDEIROS, FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, LUCIANO POSSAMAI, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO						
Ações de Contingência										
C-01	Promover adequações para correta mensuração da quantidade a ser contratada.			Responsáveis: EDILENE PEREIRA MEDEIROS, FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO, LUCIANO POSSAMAI						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas e/ou Faltas no Controle da Contratação	Falhas e/ou Faltas de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em Contratação	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1 Atraso e reelaboração do planejamento da contratação. 2 Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, gerando problemas nos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa. 3 Execução incorreta da organização, coordenação e seleção das equipes de planejamento e fiscalização.						
Ações Preventivas						
P-01	Indicar tempestivamente os integrantes da equipe de planejamento.			Responsável: ONASSIS SIMOES DA LUZ		
P-02	Distribuição de tarefas aos integrantes da equipe de planejamento.			Responsável: ONASSIS SIMOES DA LUZ		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os artefatos que compõem o planejamento da contratação.			Responsáveis: ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO, LUCIANO POSSAMAI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pesquisa de Preços Equivocada	Pesquisa que não represente a realidade praticada no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1 Contratação do objeto por valor superestimado, gerando prejuízo ao Erário. 2 Fracasso na contratação do objeto por valor subestimado e com qualidade inferior.						
Ações Preventivas						
P-01	Utilizar o Painel de Preços do Governo Federal.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS		
P-02	Comparar modelos de contratação com valores de mercado.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS		
P-03	Descartar preços super/subestimados.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar nova pesquisa de preços com outras fontes.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS		
C-02	Utilizar mais fontes de dados para formação de novo preço.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratar Empresa de Qualidade Inferior para Prestação do Serviço	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
Impactos						
1 Prejuízo no alcance do objetivo almejado..						
Ações Preventivas						
P-01	Desenvolver especificações técnicas adequadas, amplas, não restritivas, mas que contemplam ferramenta com a qualidade requerida.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, LUCIANO POSSAMAI, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO		
Ações de Contingência						
C-01	Penalizar o futuro contratado se houver descumprimento do contrato.			Responsável: LUCIANO POSSAMAI		
C-02	Prever sanções aplicáveis em caso de descumprimento total ou parcial do objeto.			Responsável: LUCIANO POSSAMAI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fracasso da Licitação por Desinteresse do Mercado	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1 Prejuízo no alcance do objetivo almejado.						
Ações Preventivas						
P-01	Avaliar formato de contratações realizadas por outros órgãos públicos.			Responsáveis: FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES,		

P-02 Avaliar a inclusão da possibilidade de uma contratação direta com a Casa da **Responsáveis:** FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

EDILENE PEREIRA MEDEIROS,
LUCIANO POSSAMAI, ROSA
MARIA DA SILVA TECCHIO
FRANCISCO EDSON DE
OLIVEIRA FERNANDES,
EDILENE PEREIRA MEDEIROS,
ROSA MARIA DA SILVA
TECCHIO

Ações de Contingência

C-01 Estudar outras formas de suprir a demanda, como adesão a Atas de Registro de **Responsáveis:** FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não Contratação do Objeto	Não atendimento a demanda normativa de fornecer credenciamento aos novos servidores, reposição em casos de perda, extravio, roubo ou furto.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

Impactos

1 Impossibilidade da distribuição do credenciamento funcional para os novos servidores, reposição em caso de perdas, extravios, roubos ou furtos.
2 Prejuízo no alcance do objetivo almejado.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar todos os documentos demonstrativos da necessidade da contratação. **Responsáveis:** FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Ações de Contingência

C-01 Verificar outras formas de contratações e atendimento às necessidades do órgão. **Responsáveis:** FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES, EDILENE PEREIRA MEDEIROS, ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES

Administrativo - Matricula 3292818

EDILENE PEREIRA MEDEIROS

Analista -Tributário - Matricula 1739289 - Servidor em Férias



ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário - Matricula 01881216

LUCIANO POSSAMAI

Administrativo - Matrícula 32930895 - Servidor em férias

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria Equipe de Palnejamento.pdf (316.3 KB)

Anexo I - Portaria Equipe de Palnejamento.pdf



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Subsecretaria de Gestão Corporativa
 Coordenação-Geral de Programação e Logística
 Coordenação de Logística
 Divisão de Licitações

PORTRARIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento para realizar estudos com vista à contratação da Casa da Moeda do Brasil, para fornecimento de carteiras funcionais para servidores da carreira tributária e aduaneira da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e que consta do processo SEI nº 18220.102543/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para execução das etapas de Planejamento, incumbida de efetuar os Estudos Técnicos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, com vista à aquisição de conjuntos de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação dos novos servidores aprovados em concurso público, integrantes das carreiras de Analista Tributário e Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, para uso no desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos.

Art. 2º O escopo dos trabalhos compreenderá o estudo da legislação pertinente, das necessidades, requisitos, identificação e avaliação de riscos, bem assim a elaboração dos documentos e requisitos necessários à execução da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta conforme quadro abaixo:

INTEGRANTE	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE EXERCÍCIO
Requisitante	Edilene Pereira Medeiros	1739289	Dicad/Cogep
Requisitante	Francisco Edson de Oliveira Fernandes	3292818	Disap/Copol
Administrativo de Licitação	Rosa Maria da Silva Tecchio	01881216	Dilic/Copol
Administrativo de Contrato	Luciano Possamai	32930895	Dicon/Copol

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I. elaborar, com base no documento que formaliza a demanda (DFD), o documento “Estudo Técnico Preliminar – ETP” por meio do Sistema ETP digital do Portal de Compras do Governo Federal, conforme manual de orientações disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/manuais/manual-ftp-digital>;

- II. elaborar o documento “Mapa de Gerenciamento de Riscos- MGR”, que deverá identificar e avaliar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual;
- III. elaborar o documento “Termo de Referência – TR”, por meio do Sistema TR Digital do Portal de Compras do Governo Federal, a partir do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos;
- IV. elizar os modelos de minutas padronizadas de "Termo de Referência" da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN Seges/MPDG nº 5/2017, bem como os Cadernos de Logísticas expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber;
- V. apresentar as devidas justificativas no documento "Termo de Responsabilidade", modelo disponível em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria/administrativa/minutas-padrao>, no caso de não utilização dos modelos de que trata o inciso IV, ou de sua utilização com alterações.

Art. 5º Compete aos integrantes requisitantes:

- I. Elaborar os documentos técnicos do ETP, especialmente:
 - a) Descrição da necessidade da contratação;
 - b) Estimativa das quantidades a serem contratadas;
 - c) Estimativa do valor da contratação;
 - d) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
 - e) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e
 - f) Demais elementos constantes no art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 que, quando não contemplados, deverão ser apresentar as devidas justificativas.

- II. Elaborar os documentos técnicos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter:

- a) identificação e avaliação dos riscos na contratação.

III. Elaborar o Relatório de Pesquisa de Preços.

- IV. Elaborar os documentos técnicos do “Termo de Referência”.

Parágrafo único: o Estudo Técnico Preliminar será assinado pelos integrantes requisitantes e aprovado pela autoridade da área requisitante.

Art. 6º Compete ao integrante administrativo de licitação orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a instrução processual da contratação, especialmente:

- I. Analisar e propor alterações no ETP;
- II. Analisar e propor alterações no Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- III. Analisar e propor alterações no Termo de Referência;
- IV. Analisar e propor ajustes de compatibilidade entre o ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência e
- V. Instruir o processo relativo à contratação com as informações contábeis e orçamentárias pertinentes, bem assim com as demais formalidades legais e normativas exigidas para a contratação.

Art. 7º Compete ao integrante administrativo de contrato orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a contratação:

- I. Elaborar a Minuta de contrato relativa à contratação e
- II. Analisar e propor alterações sobre sanções, pagamento e fiscalização.
- III. Analisar e propor alterações sobre o Mapa de Gerenciamento de Riscos, no que lhe couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

Documento assinado eletronicamente

Onássis Simões da Luz

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38407693** e o código CRC **CE44E478**.

Referência: Processo nº 18220.102543/2023-36.

SEI nº 38407693

**Anexo VIII - Relatorio de pesquisa de Precos - Conjunto de
Identificação Funcional - Distintivos.pdf**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no planejamento para Aquisição do conjunto de identificação funcional, composto por cédulas de identidade funcional, distintivos, porta-documentos e porta-distintivos, para atender a demanda de identificação dos servidores da Receita Federal do Brasil, no desempenho das suas atividades inerentes aos respectivos cargos, ademais para substituição em caso de perda, extravio, roubo ou furto, parcial ou total, e para compor o acervo cultural da instituição, no Processo nº 18220.102543/2023, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data



e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Identificação do agente responsável pela pesquisa:

2.1. Francisco Edson de Oliveira Fernandes, administrativo, matrícula 3292818, endereço eletrônico: edson.fernandes@rfb.gov.br, Copol/Sasat.

3. Caracterização das fontes consultadas:

3.1. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: realizada a pesquisa no Painel de Preços e Banco de Preços, conforme relatórios detalhados e resumidos no anexo III.

3.2. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos: pesquisa realizada em contratação similar com o objeto pretendido, detalhada no anexo II.

3.3. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: não foi possível utilizar este parâmetro por incompatibilidade com as especificações do objeto.

3.4. Pesquisa direta com fornecedores: Foi realizada pesquisa de preços diretamente com a Casa da Moeda do Brasil que já tinha fornecido distintivos em 2014. Anexo I.

4. Série de Preços coletados:

4.1. A Casa da Moeda do Brasil está ofertando a Receita Federal do Brasil os distintivos com o mesmo preço cobrado em 2014, valor de R\$ 142,00, bem abaixo dos valores atualizados pela CMB em R\$ 306,85. Oportunamente está doando 4000 cédulas de identidade funcional.

4.2. Convém observar o preço praticado pela Casa da Moeda do Brasil nos seus últimos contratos similares com órgãos públicos, como o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais -CONDEGE e a Defensoria Pública-Geral da União, Termos de Contratos contantes no anexo II. Apesar dos contratos datarem de certo tempo, não



houve necessidade de aplicar índice de correção pois os valores à época já se encontravam acima do valor de referência da presente contratação, conforme comparativo apresentado no quadro a seguir:

CASA DA MOEDA DO BRASIL			
ITEM	RFB (Cotação)	CONDEGE Contrato T.A. N.º 01/2018	DPGU Contrato N.º 112/2017
Conjunto de Identificação Funcional	R\$ 427,00	R\$ 485,00	R\$ 550,00

4.3. Constatamos, na tabela acima, que um Conjunto de Identificação Funcional similar, composto por Porta Documentos, Distintivo e Cédula de Identidade Funcional, comercializados pela Casa da Moeda do Brasil com outros órgãos públicos está com valores bem acima do ofertado para aquisição da Receita Federal do Brasil, que no caso específico ao acrescentar o Porta Distintivo com corrente e o Distintivo Ostensivo ainda permanece com vantajosidade econômica.

4.4. Consultas no Painel de Preços e Banco de Preços demonstram que os valores ofertados pela CMB estão abaixo dos valores de mercado, conforme demonstrado no Anexo III.

5. Resultado da Pesquisa

5.1. O resultado foi obtido a partir do menor dos valores na pesquisa de preços, conforme demonstrado na planilha do item 4.2, resulta no valor unitário de R\$ 142,00 por distintivos, R\$ 80,00 por porta documentos(Carteira em Couro), R\$ 60,00 por porta distintivos , adicionado de R\$ 3,00 por corrente do porta- distintivo e doação de 4000 cédulas de identidade funcional, conforme quadro a seguir:

Conjunto de Identificação Funcional	Valor unitário
DISTINTIVOS	R\$ 142,00
PORTE DOCUMENTOS	R\$ 80,00
CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL	R\$ 0,00
PORTE-DISTINTIVO/CORRENTE	R\$ 60,00
	R\$ 3,00
DISTINTIVOS OSTENSIVOS	R\$ 142,00
TOTAL	R\$ 427,00



5.2. De acordo com as pesquisas realizadas, constantes no anexo III, demonstrado no Mapa Comparativo de Preços, do Banco de Preços, foi encontrado somente uma contratação similar do item porta distintivo, entretanto, não foi possível comparar a qualidade do material especificado pela Justiça Federal de Rondônia em relação ao padrão de qualidade do material especificado pela Receita Federal do Brasil. Convém observar que o porta-distintivo ofertado pela Casa da Moeda do Brasil está bem abaixo do valor obtido na referida pesquisa do Banco de Preços, conforme print a seguir:

Item 3: porta distintivo					
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia		NºPregão:102023 UASG:90025	09/05/2023	R\$ 170,00
Valor Unitário					R\$ 170,00
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
- 2 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

Data: 13/03/2023 12:18:48
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 21/12/2023 15:04:54
Acessar a fonte [aqui](#)

5.3. O valor total estimado da contratação para 7.180 unidades de distintivos, 4.182 unidades de carteiras em couro, 2.998 porta distintivos com correntes, resulta em R\$1.542.994,00 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

6. Da metodologia utilizada na pesquisa

6.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um



conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

6.2. Por sua vez, quanto às metodologias previstas na Instrução Normativa em referência, foi utilizada o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos parâmetros apresentados anteriormente.

7. Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

7.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

8. DOS ANEXOS

Anexo I – mensagens eletrônicas de proposta da Casa da Moeda do Brasil

Anexo II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos junto a CMB.

Anexo III – Relatório do Painel de Preços e Mapa Compartivo de Preços do Banco de Preços.



Ministério da
Fazenda



FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Administrativo - 3292818
Assinado digitalmente

Despacho: Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS
Coordenador-Geral de Programação e Logística – Substituto
Matrícula - 2745379
Assinado digitalmente



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24
de agosto de 2001**

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 18/01/2024
ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS em 19/01/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP19.0124.00108.1704

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

aoNWc6tXw/lEmUKKQXZC6hn4auI46+Xc56GFs13HGVI=



Ministério da
Fazenda



ANEXO I

De: Victor Sanchez Pontes Pinto <victor.sanchez@casadamoeda.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de abril de 2023 13:44

Para: Denize Canedo da Cruz <denize.cruz@rfb.gov.br>; Adriana Maisete Correa Caracas <Adriana.Caracas@rfb.gov.br>; Edilene Pereira Medeiros <edilene.medeiros@rfb.gov.br>;

Aissa Moreira Galvao Bello <Aissa.Bello@rfb.gov.br>; Paulo Faria Marques

<paulo.f.marques@rfb.gov.br>; Juliana Diniz Bolzan de Oliveira <juliana.diniz@rfb.gov.br>

Cc: Leonardo Alves da Silva <ldasilva@casadamoeda.gov.br>; SNEG

<SENEG@casadamoeda.gov.br>

Assunto: RE: RES: CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - RFB - Casa da Moeda

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de victor.sanchez@casadamoeda.gov.br. Saiba por que isso é importante

Prezada Denize Cruz, boa tarde.

Entro em contato para saber se haveria o interesse na aquisição de distintivos da RFB. Temos os distintivos prontos(mais de 7.000 unidades) de inúmeros cargos, principalmente, de auditores e de analistas.

Entendo que seja uma excelente oportunidade de aquisição para gerar economia aos cofres públicos, uma vez que no contrato celebrado entre a RFB e esta CMB em 2014, decorrente de um disputado certame licitatório, foram fornecidos os distintivos com preço unitário de R\$ 142,00.

Ao longo desses aproximados 10 anos, todos os processos foram reajustados, bem como os insumos, devido à forte inflação do período. Entretanto, devido ao histórico da excelente relação entre ambas instituições, manteríamos o mesmo preço de 2014.

Para não haver qualquer dúvida, seria interessante até mesmo que a RFB realizasse pesquisa de preços para compreender que estamos dispostos a vender os distintivos por um preço extremamente atrativo. Lembrando que os distintivos da CMB são os melhores do mercado, com inúmeros elementos de segurança, além do ouro que constitui um dos insumos do produto.

O preço unitário corrigido do distintivo para este ano seria de R\$ 306,85, contudo, seria possível manter o preço de R\$ 142,00.

Poderia disponibilizar um telefone para contato?

Obrigado.

Atenciosamente,

Victor Sanchez

Analista - Gestão

SENEG - Seção de Negócios

DECOM - Departamento Comercial

Telefones: +55 21 2184 - 2955

E-mail: victor.sanchez@cmb.gov.br

www.casadamoeda.gov.br

De: Denize Canedo da Cruz <denize.cruz@rfb.gov.br>

Enviada em: domingo, 21 de maio de 2023 19:36

Para: Onassis Simoes da Luz <Onassis.Luz@rfb.gov.br>

Cc: Rommel de Freitas Elias Campos <rommel.campos@rfb.gov.br>; Juliano Brito da Justa Neves <juliano.neves@rfb.gov.br>; Kesia Maruiti Okada <kesia.okada@rfb.gov.br>; Edilene Pereira Medeiros <edilene.medeiros@rfb.gov.br>; Raquel Valadares Von Glehn Ribeiro <raquel.ribeiro@rfb.gov.br>

Assunto: ENC: RES: CONJUNTOS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - RFB - Casa da Moeda

Prezado Onassis

Seguem, no link da mensagem anterior, as imagens dos distintivos que ainda estão em estoque na Casa da Moeda (desde o último pedido da RFB em 2014) e que seriam derretidos. Com o retorno do 'Ministério da Fazenda', sugiro verificar interesse da RFB em adquiri-los se as imagens tiverem representação adequada. O Viktor Sanches, da Casa da Moeda, nos visitou pessoalmente para passar essa informação e apresentar proposta de venda com preço bem abaixo do mercado, conforme mensagem anterior.d

ATENCIOSAMENTE

Denize Canedo da Cruz

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Secretaria da Receita Federal do Brasil

(61) 3412-3301 - denize.cruz@rfb.gov.br



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Diretoria de Inovação e Mercado
Departamento Comercial

OFÍCIO SEI Nº 615/2023/CMB

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor,
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Coordenador-Geral de Programação e Logística
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
Bloco P, Edifício 7
CEP: 70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Cotação - Capas de couro com Distintivos - RFB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.108214/2023-19.

Senhor Coordenador,

Conforme acordado, segue cotação posto Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, Brasília - DF, referente ao fornecimento de capas de couro com distintivos, conforme abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Distintivo RFB - Auditor	2.407	R\$ 142,00	R\$ 341.794,00
Distintivo RFB – Analista	890	R\$ 142,00	R\$ 126.380,00
Distintivo RFB – Aduana	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB – Agente	700	R\$ 142,00	R\$ 99.400,00
Distintivo RFB - Superintendente	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
Distintivo RFB – Inspetor	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
Distintivo RFB – Secretário	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
Carteira em Couro - RFB	4.182	R\$ 80,00	R\$ 334.560,00
TOTAL			R\$ 1.354.120,00

Tributação: Já constante na cotação.

Prazo de entrega: A ser definido em instrumento específico.

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Este documento é mera estimativa preliminar de preço e não constitui proposta formal e poderá sofrer reajustes na formação final de preços.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Alves da Silva

Departamento Comercial

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves da Silva, Superintendente**, em 01/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36150785** e o código CRC **8AE91D05**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz

CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2184-2000 - e-mail cmb.decom@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.108214/2023-19.

SEI nº 36150785



CASA DA MOEDA DO BRASIL
Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Diretoria de Inovação e Mercado
Departamento Comercial

OFÍCIO SEI Nº 947/2023/CMB

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,
ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Coordenador-Geral de Programação e Logística
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
Bloco P, Edifício 7
CEP: 70.048-900 - Brasília/DF

Assunto: Cotação - Capas de couro com Distintivos - RFB.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18750.108214/2023-19.

Senhor Coordenador,

Conforme acordado, segue nova cotação com informações adicionais, posto Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, Brasília - DF, referente ao fornecimento conforme abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Distintivo RFB - Auditor	2.407	R\$ 142,00	R\$ 341.794,00
Distintivo RFB – Analista	890	R\$ 142,00	R\$ 126.380,00
Distintivo RFB – Aduana	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB - Ostensivo	1.499	R\$ 142,00	R\$ 212.858,00
Distintivo RFB – Agente	700	R\$ 142,00	R\$ 99.400,00
Distintivo RFB - Superintendente	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
Distintivo RFB – Inspetor	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
Distintivo RFB – Secretário	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
Distintivo RFB – Secr. Adjunto	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
Carteira em Couro - RFB	4.182	R\$ 80,00	R\$ 334.560,00
Porta Distintivo – Aduana/Ostensivo	2.998	R\$ 60,00	R\$ 179.880,00
Corrente – Aduana/Ostensivo	2.998	R\$ 3,00	R\$ 8.994,00
Cédula de Identidade – Auditor-Fiscal	2.000	Doação	R\$ 0,00
Cédula de Identidade – Analista Tributário	2.000	Doação	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 1.542.994,00
-------	------------------

Tributação: já constante na cotação.

2. Prazo de entrega: a ser definido em instrumento específico.

3. Validade da cotação: 90 (noventa) dias.

Este documento é mera estimativa preliminar de preço e não constitui proposta formal e poderá sofrer reajustes na formação final de preços.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Leonardo Alves da Silva

Departamento Comercial

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves da Silva, Superintendente**, em 19/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39192832** e o código CRC **E0FC17E5**.

Rua René Bittencourt, nº 371, - Bairro Distrito Industrial de Santa Cruz

CEP 23565-200 - Rio de Janeiro/RJ

(21) 2184-2000 - e-mail cmb.decom@economia.gov.br - www.casadamoeda.gov.br

Processo nº 18750.108214/2023-19.

SEI nº 39192832



Ministério da
Fazenda



ANEXO II

Defensorias Públicas Estaduais

**CONTRATO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COLEGIO NACIONAL DE
DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS –
CONDEGE E A CASA DA MOEDA DO BRASIL,
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE CONFECÇÃO DAS
CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL,
DOS PORTA-DOCUMENTOS E DISTINTIVOS
DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE
DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL.**

O CONDEGE, representante das **DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, com endereço em BL SCS, Quadra 4, Bloco A, Lote 94, Zarife, Edif: Zarife Sala 603, Bairro: ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.304-904, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Clériston Cavalcante de Macêdo, brasileiro, solteiro, Defensor Público Geral do Estado da Bahia, portador do documento de identidade nº 0658811096, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 597.768.035-04, residente e domiciliado na Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Edf. Multicab Empresarial, Sussuarana, Salvador/BA, nomeado Presidente do CONDEGE, e empossado na V Reunião Ordinária do CONDEGE, ocorrida em 29/05/2017, no uso de suas atribuições, e a **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, localizada na Rua René Bittencourt, 371, Distrito Industrial de Santa Cruz – Parque Fabril – Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.565-200, com Matriz inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Brasília/DF, CEP 70070-120, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0001-74, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Jehovah de Araújo Silva Júnior, documento de identificação profissional nº 201033593-7- CREA-RJ, CPF nº 814.513.507-91 e Sr. Abelardo Duarte de Melo Sobrinho, brasileiro, portador do RG nº 3.202.170 – SSP-DF, CPF nº 260.056.467-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base no art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de confecção das Carteiras de Identidade Funcional (com papel filigranado CMB 94 g/m²), dos porta-documentos, dos distintivos dos integrantes da carreira de Defensor Público Estadual, contemplando equipamentos de TI necessários à coleta de dados biográficos e biométricos e sistema de pedidos, assim como a guarda dos dados dos Defensores Públicos Estaduais, conforme especificações técnicas dos produtos constante no **Anexo III**, em estrita consonância com os produtos fornecidos na vigência do contrato anterior assinado no dia 02/03/2012 com vigência até o dia 02/03/2018 em decorrência das prorrogações realizadas de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Defensorias Públicas Estaduais

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação do fornecimento de carteiras se enquadrará como serviço de prestação continuada, pela permanente necessidade de identificação dos membros já em exercício nas Defensorias Públicas Estaduais, bem como com a posse de novos Defensores de concursos realizados em nível nacional nos respectivos estados, sujeitos a ocorrências como extravios, furtos, roubos e danos fruto de caso fortuito e/ou força maior atinentes às identidades funcionais, documentos necessários para exercício regular da função pública, notadamente para ingresso em estabelecimentos penitenciários, Fóruns e Subseções judiciárias, órgãos públicos e demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VÍNCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da **CONTRATADA (Anexo II)**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes deste contrato:

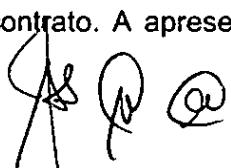
- 1) Anexo I – Qualificação das Defensorias Públicas Estaduais;
- 2) Anexo II – Comunicação de Dados “CONDEGE x DPGEs x CMB”;
- 3) Anexo III - Especificações Técnicas dos Produtos;
- 4) Anexo IV – Proposta de Preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Outras Defensorias Públicas Estaduais não previstas no Anexo I poderão receber identificações funcionais sendo necessária formalização de Termo Aditivo com atualização do referido anexo com os dados das novas Defensorias Públicas, bem assim dos respectivos termos de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONDEGE:

- 1) Representar por intermédio do seu Presidente as Defensorias Públicas Estaduais nas questões contratuais de caráter geral tais como: fiscalização, aditamentos e assuntos correlatos.
- 2) Delegar às Defensorias Públicas Estaduais – DPE's a apresentação de Cronogramas de Demanda de Produtos para que a Contratada possa realizar o devido planejamento possibilitando a eficiência na execução do objeto contratual, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a assinatura ou prorrogação do contrato. A apresentação do referido?



Defensorias Públicas Estaduais

Cronograma será condição para o fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, sendo possível sua flexibilização caso haja justificativa relevante.

- 3) Caso nenhum cronograma seja apresentado, a **CONTRATADA** poderá utilizar como referência a quantidade média de pedidos dos últimos 6 (seis) meses.
- 4) A **CONTRATADA** terá um prazo de até 90 (noventa) dias para aquisição e adequação dos insumos de atendimento após apresentação do Cronograma de Demanda de Produtos.
- 5) Disponibilizar às DPE's na reunião mensal do Colegiado documentações e atualizações decorrentes de tratativas com a **CONTRATADA** tais como Termos Aditivos, etc.

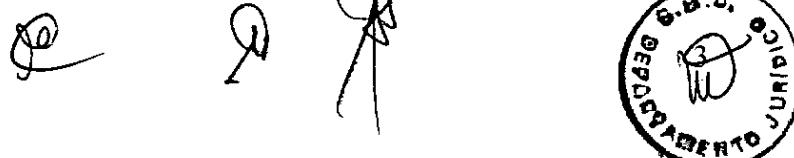
São obrigações das Defensorias Públicas Estaduais:

- 1) Responsabilizar-se pela coleta de dados em versão digital de dados biográficos e biométricos, sendo estes com resolução adequada, para envio por meio de sistema de pedidos online disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 2) Responsabilizar-se pela guarda e o bom uso de quaisquer equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** para a coleta dos dados;
- 3) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas exclusivamente dos pedidos relacionados à sua Defensoria Estadual;
- 5) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATADA**.
- 6) Confirmar o recebimento dos pedidos e das faturas enviados pela **CONTRATADA**.
- 7) Providenciar os necessários Termos de Inexigibilidade para adesão ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) A **CONTRATADA** não efetuará nenhuma crítica de biográficos ou biométricos, seja por meio físico ou eletrônico, recebidos da **CONTRATANTE**, cabendo a esta última, a análise dos dados a serem personalizados nas carteiras de seus servidores e aposentados;
- 2) Fornecer os produtos que constituem o objeto desta avença, de acordo com as especificações do Anexo III.
- 3) Disponibilizar, para fins de coleta de dados biométricos pela **CONTRATANTE**, equipamento na modalidade comodato ou medida que possibilite a inserção desse tipo de dado no sistema de pedidos.



Defensorias Públicas Estaduais

- 4) Dentre as medidas de inserção de dados biométricos no sistema de pedido, poderá ser utilizado formulário digitalizado com dados biométricos ou outra forma, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** e respaldadas de todo suporte necessário pela **CONTRATANTE**.
- 5) Oferecer treinamento, caso seja solicitado, por videoconferência, para servidores designados pela **CONTRATANTE**, relacionado com o procedimento de coleta dos dados dos servidores e envio das informações para posterior personalização das carteiras;
- 6) Formar um banco de dados a partir dos dados enviados pela **CONTRATANTE**, contendo todos os dados biográficos e biométricos recebidos pela **CONTRATADA**;
- 7) Firmar compromisso de sigilo com relação aos dados biográficos e biométricos dos servidores a ela disponibilizados;
- 8) Adotar medidas que visem à adequada guarda/armazenamento, bem como os transportes dos produtos, de forma a garantir a inviolabilidade dos mesmos;
- 9) Efetivar a entrega dos produtos no local definido pela **CONTRATANTE**;
- 10) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 11) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades;
- 12) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 13) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de confecção dos Conjuntos e Cédulas de Identidade Funcional dos Defensores Públicos Estaduais, observando as especificações do Anexo III.



Defensorias Públcas Estaduais

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1) Os itens de identificação funcional serão entregues nos endereços informados pelas **CONTRATANTES** no prazo de 20 (vinte) dias contados sempre a partir do dia 1º e do dia 20 de todo mês, sendo considerados os pedidos inseridos no sistema até as referidas datas para fins de produção;
- 2) A confirmação do pedido dar-se-á através de solicitação via sistema concomitantemente ao envio do empenho específico da solicitação.
- 3) Em caso de erro nos dados, perda, extravio, roubo ou furto o prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias contados da realização do pedido via sistema;
- 4) O transporte das identificações deverá ser realizado mediante o uso de meios adequados para garantir a segurança, a inviolabilidade e a integridade dos produtos.
- 5) O prazo de entrega poderá sofrer alterações em decorrência de não apresentação do Cronograma de Demanda por parte das **CONTRATANTE** ou em razão de demanda acima da capacidade produtiva informada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Cronograma de Demanda Anual	Até 30 dias a partir da assinatura.
2	Aquisição de insumos	Até 90 dias.
3	Início do atendimento.	Após conclusão da etapa 2.

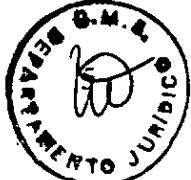
CLÁUSULA OITAVA – DO SALDO CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS -

As **CONTRATANTES** terão saldo para efetuar pedidos na ordem de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) com base no somatório das demandas de todas as Defensorias Estaduais e poderá ser utilizado por quaisquer das **CONTRATANTES** na solicitação de todos os serviços previstos conforme tabela abaixo:

Serviço	Valor unitário
Conjunto de Identificação Funcional de 1ª ou 2ª Via	R\$ 485,00
Reimpressão de Cédula de Identificação Funcional	R\$ 36,00

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A quantidade mínima de pedidos será de 4 conjuntos funcionais ou valor equivalente.

Defensorias Públicas Estaduais

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de pedidos abaixo da quantidade mínima informada, o frete será por conta da **CONTRATANTE** solicitante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A capacidade produtiva mensal da **CONTRATADA** é de 550 Conjuntos de Identificação Funcional.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O início da produção de pedidos terá como requisito a confirmação da **CONTRATANTE** no sistema de pedidos e a apresentação do empenho destinado à respectiva demanda.

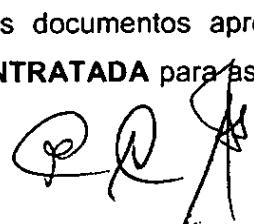
CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agencia e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancaria e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelas **CONTRATANTES**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE**, a título de atualização monetária e compensação financeira, pagamento de encargos moratórios, composto de multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor devido na "data prevista para pagamento", conforme prazo máximo estabelecido nesta cláusula, acrescido de encargos financeiros calculados "pro rata tempore" com base na variação diária da "Taxa SELIC" vigente no período compreendido entre a "data prevista para pagamento" e a "data de efetivo pagamento".

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções



Defensorias Públicas Estaduais

solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses. Os preços contratados e estabelecidos na Cláusula Oitava serão reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base em 100%(cem por cento) da variação anual do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV(calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, da Fundação Getúlio Vargas), medido entre o último dia do mês imediatamente anterior ao mês de assinatura do contrato e o último dia do 11º(décimo primeiro) mês seguinte ao mês de assinatura do contrato, com base na seguinte fórmula:

$$PCr = PCb \times \{1 + [((Vm_{(n+11)} / Vm_{(n-1)}) - 1) \times 0,9]\}, \text{ onde:}$$

PCr = Preço contratual reajustado;

PCb= Preço Contratual base;

V_i -IGP-M($n-1$) = valor do n^o Índice do Índice Geral de Preços de Mercado(IBRE/FGV) do mês imediatamente anterior ao mês base de assinatura do contrato;

V_i -IGP-M($n+11$) = Valor do n^o Índice do Índice Geral de Preços de Mercado (IBRE/FGV) do 11º (décimo primeiro) mês seguinte ao mês base de assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e assistência técnica.

SUBCLÁUSULA SEXTA – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei n º 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Defensorias Públicas Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do CONDEGE mediante indicação de seu Presidente em exercício do mandato, a quem compete acompanhar a execução do objeto contratual, e de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAPTURA DE DADOS E DO COMODATO

A responsabilidade por equipamentos de captura de dados biográficos e biométricos enviados pela **CONTRATADA** será da Defensoria Pública do respectivo Estado e terá como referência sua nota de envio.



Defensorias Públcas Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos ou Apostilamentos no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DÓS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Defensorias Públicas Estaduais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será a Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador/BA, 23 de maio de 2018.



CLÉRISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Presidente do CONDEGE



JEHÓVAH DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Casa da Moeda do Brasil - CMB

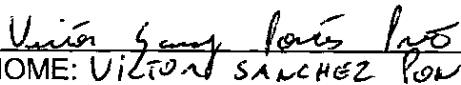


ABELARDO DUARTE DE MELO SOBRINHO
Casa da Moeda do Brasil – CMB

TESTEMUNHAS:



NOME: Giselle Cristiane Bezerra Alves
CPF: 051.420.484-23
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DPE/BA



NOME: VÍCTOR SÁNCHEZ PONTOS PINTO
CPF: 123 760 377 -35



ANEXO I

Qualificação das DPE's e seus representantes legais

CONTRATANTES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

CNPJ 04.581.375/0001-43

Defensora Pública-Geral: Roberta de Paula Caminha Melo

Endereço: Travessa Custódio Freire, nº 26 - Bosque - Rio Branco - AC

CEP: 69.900-553

Telefone: (68) 3223-8317 / 3223-0745 / 3215-4192

Fax: (68) 3223-0318

Site: www.defensoria.ac.gov.br

E-mail: defensoria.geral@ac.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ 19.421.427/0001-91

Defensor Público-Geral: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Endereço: Rua Maceió, nº 307 – Nossa Senhora das Graças. Manaus/AM

CEP: 96.053-135

Telefones: (92) 3233-2087 / 2986 / 3622-5948

Site: www.defensoria.am.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.am.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ 07.778.585/0001-14

Defensor Público-Geral: Clériston Cavalcante de Macêdo

Endereço: Av. Ulisses Guimarães, nº 3386, Edf. Multicab Empresarial - Salvador/BA

CEP: 41.213-000

Telefones: (71) 3117-9002 | 3117-9150 | 3117-9151 | 3117-9080

Site: www.defensoria.ba.def.br

E-mail: gabinete@dpe.ba.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ 02.014.521/000-23

Defensora Pública-Geral: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante – Fortaleza – CE

Cep.: 60.811-170

Telefones: (85) 3101.3434

Site: www.defensoria.ce.gov.br

E-mail: gabinete@defensoria.ce.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 00 671 513/0001-24

Defensora Pública-Geral: Sandra Mara Vianna Fraga
Endereço: Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54 – Centro. Vitória/ES
CEP: 29.010-520
Telefone: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br
E-mail: gabinete@dp.es.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 00.820.295/0001-42

Defensor Público-Geral: Werther de Moraes Lima Junior
Endereço: Rua da Estrela, nº 421 - Praia Grande - Centro Histórico. São Luis/MA
CEP: 65.010-200
Telefone: (98) 3221-6110 / 3231-0958
Site: www.defensoria.ma.def.br
E-mail: defensoriageral@ma.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ 34.639526/0001-38

Defensor Público-Geral: Jeniffer de Barros Rodrigues
Endereço: Travessa Padre Prudêncio, 154 - Bairro do Comércio. Belém/PA
CEP: 66.019-080
Telefones: (91) 3201-2713 / 2684
Fax: (91) 3201-2732
Site: www.defensoria.pa.gov.br
E-mail: gabdpg@gmail.com

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ 41.263.856/0001-37

Defensor Público-Geral: Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Endereço: Rua Nogueira Tapety, nº 138 - Bairro dos Noivos. Teresina/PI
CEP: 64.046-020
Telefones: (86) 3233-6954 / (86) 3233-7407
Fax: (86) 3233-7527
Site: www.defensoria.pi.gov.br
E-mail: defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Defensor Público-Geral: Marcus Vinicius Soares Alves

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº102 – Ribeira. Natal/RN.CEP: 90.010-190

Telefones: (84) 3232-7451

Site: www.defensoria.rn.def.brE-mail: defensoriapublica@rn.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 07.161.699/0001-10

Defensora Pública-Geral: Terezinha Muniz de Souza Cruz

Endereço: Avenida Sebastião Diniz, nº 1165 – Centro. Boa Vista/RR

CEP: 69.301-040

Telefones:(95) 2121-4750 / 0281 / 0280

Site: www.defensoria.rr.def.brE-mail: gab.geral@rr.def.br

ANEXO II

COMUNICAÇÃO DE DADOS “CONDEGE/DPGEs/CMB”

Características Técnicas e Obrigações

Objetivo:

Normatizar a comunicação de dados para troca de arquivos destinados à emissão dos documentos contratados pelo Conselho Nacional dos Defensores Público-Gerais – CONDEGE e Defensorias Públicas-Gerais Estaduais - DPGEs, que dar-se-á de forma centralizada através de comunicação criptografada por meio de Certificação Digital disponibilizada pela Casa da Moeda do Brasil - CMB, exclusivamente instalada para esta finalidade. Assim, o CONDEGE centralizará as informações de todos os Defensores Públicos Estaduais e as remeterá ao servidor localizado na Casa da Moeda do Brasil – CMB com segurança.

Obrigações:

As obrigações na execução dos procedimentos de transferência desses arquivos serão estabelecidas da seguinte forma:

I) São obrigações das Defensorias Públicas-Gerais Estaduais:

- I.1)** As **CONTRATANTES** deverão executar a coleta e captura dos dados biométricos e o preenchimento dos dados biográficos de seus respectivos defensores públicos e enviá-los à **CONTRATADA**, via internet e sob conexão criptografada;
- I.2)** A **CONTRATADA** deve utilizar o equipamento de acordo com as regras estabelecidas pela ICP Brasil;
- I.3)** A **CONTRATADA**, deverá recolher, no formato digital, os dados biométricos com resolução adequada conforme orientação da área técnica da **CONTRATADA**;
- I.4)** Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos disponibilizados por comodato pela **CONTRATADA** para a coleta dos dados.

II) São obrigações da Casa da Moeda do Brasil – CMB (CONTRATADA):

- II.1)** Disponibilizar certificação digital para transferência criptografada de dados;
- II.2)** Disponibilizar em comodato, para o processo de captura dos dados biométricos (foto e assinatura) das DPE's, equipamentos de coleta e captura de dados;


A

1



II.3) Manter disponível durante a vigência deste contrato, Banco de Dados atualizado com as informações biográficas e biométricas relativas aos documentos emitidos;

II.4) A **CONTRATADA** não efetuará nenhuma crítica dos dados, seja por meio físico ou eletrônico, recebidos das DPE's, cabendo a esta última, a análise dos dados a serem personalizados nas carteiras de seus defensores públicos.

III) São atribuições do Conselho Nacional dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE:

III.1) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

III.2) Garantir a qualidade e a conformidade das informações coletadas e enviadas por meio eletrônico à **CONTRATADA**.

o *l*

ANEXO III**Especificações Técnicas dos Produtos**

ASSUNTO: Características técnicas e de segurança do produto.

PRODUTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

Papel miolo: Filigranado 94 g/m²;

Dimensões: - De acordo com o Decreto Federal Nº 7.360/2010;

Tintas: Talho doce - 01(uma) tinta calcográfica comum;

Offset - 01 (uma) tinta para fundo numismático;

- 01 (uma) tinta para texto;

- 01 (uma) tinta invisível reagente a luz U.V (ultra violeta);

Personalização: as carteiras seguirão padrão nacional, somente se diferenciando na impressão dos dados variáveis com o nome de cada Estado;

Numeração: tipográfica no verso;

Dispositivos de Segurança: fundo numismático; calcografia; impressão invisível reagente à luz U.V (ultravioleta) das Armas da República; microletras positivas e negativas; camada de verniz protetor.

PRODUTO: PORTA-DOCUMENTO

Material: couro legítimo, contendo duas janelas internas em PVC cristal transparente e costuradas com linha 100% poliéster e aba para a inserção do distintivo (emblema metálico);

Dimensões: produto unitário (113 mm x 166 mm);

Dispositivos de Segurança: Timbragem a seco;

Personalização: padrão nacional e na cor verde. No anverso constarão em timbragem a seco parte superior "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", na parte central o brasão da república e na parte inferior "DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL". Na aba interna constará, também em timbragem a seco na parte superior "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", e na parte inferior "DEFENSOR PÚBLICO".

PRODUTO: DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO)

Material: retângulo recoberto com ouro 24 quilates no substrato de bronze, por processo galvânico, com posterior aplicação de resinas com pigmentos coloridos e transparentes;

Dimensões: produto unitário (60 x 95 mm);

Dispositivos de Segurança: microletras; numeração a laser; tinta ótica variável na cor "magenta-green"; brasão da república;

Personalização: padrão nacional. Anverso composto pelo brasão da república e em suas folhas a tinta OVI nas cores "magenta-green". O Reverso terá microletras com a inscrição "DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL", número indicador gravado a laser e a legenda "DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL".



ANEXO IV

SGDoc/CMB



CASA DA MOEDA
DO BRASIL

OF.DIRIM/036/2018

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2018.

Senhora Coordenadora,

Conforme solicitado, segue orçamento posto Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE, Salvador - BA, referente à confecção e fornecimento de Identificações Funcionais, conforme abaixo especificado:

Produtos: Prestação de serviços na confecção de 2120 (dois mil, cento e vinte) Kits de Identificação Funcional – Carteira em papel filigranado CMB + Distintivo + Porta-Documentos em Couro + sistema de transmissão website e personalização de documentos e 50(cinquenta) Cédulas de reimpressão. Os produtos serão confeccionados na Casa da Moeda do Brasil e serão enviados ao cliente.

Papel: Papel filigranado 94g/m2 (Exclusivo da Casa da Moeda do Brasil).

Tipo de impressão: Talho Doce : Tarja
Offset : Texto / Fundo
Calcografia e Numeração Tipográfica (6 dígitos)

Forma de entrega: Individual.

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Kit de Identificação	1515	R\$ 485,00	R\$ 734.775,00
Kit de Identificação de 2ª Via	605	R\$ 485,00	R\$ 293.425,00
Cédula Reimpressão	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 1.030.000,00

Tributação: Já constante no orçamento.

a) COFINS/PASEP = 9,25% - ISS = 5%

À Senhora,

GISELE CRISTIANE BEZERRA ALVES

Coordenadora de Contratos e Convênios

Colégio Nacional de Defensores Públicos-Gerais - CONDEGE

Avenida Ulysses Guimarães, 3381, Edifício Multicab Empresarial - Sussuarana

CEP: 41.213-000 – Salvador/BA





**CASA DA MOEDA
DO BRASIL**

OF.DIRIM/036/2018

2.

Obs: O recolhimento do imposto sobre serviço – ISS será efetuado pela Casa da Moeda do Brasil – CMB em favor do município do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei complementar nº 116/03 e com o princípio constitucional da territorialidade tributária. Desta forma, o preço acima inclui os valores devidos a título de ISS, devendo ser pago integralmente à Casa da Moeda do Brasil – CMB, que se responsabilizará pelo recolhimento do imposto, sendo vedado ao contratante fazer qualquer desconto no pagamento relacionado a esse tributo.

2. Condições de pagamento: Deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal-fatura correspondente à entrega do produto.

Obs. Os pagamentos realizados com atraso estarão sujeitos à incidência de atualização monetária com base na variação diária da TR (IDTR) ocorrida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, ou em outro índice autorizado pelo governo e que venha a substituí-la.

3. Prazo de entrega: A ser definido em contrato.

4. Prazo de Fornecimento: Durante a vigência contratual.

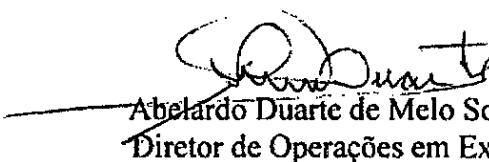
5. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

6. Dados bancários: Banco do Brasil, nº: 001, agência: Corporate Rio Sul nº: 3309-X, conta corrente: 850012, CNPJ: 34.164.319/0001-74.

A eventual contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual próprio.

Atenciosamente,


César Augusto Barbiero
Diretor de Inovação e Mercado


Abelardo Duarte de Melo Sobrinho
Diretor de Operações em Exercício



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COLÉGIO NACIONAL DE
DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS –
CONDEGE E A CASA DA MOEDA DO
BRASIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
CONFECÇÃO DAS CARTEIRAS DE
IDENTIDADE FUNCIONAL, PORTA-
DOCUMENTOS E DISTINTIVOS DOS
INTEGRANTES DA CARREIRA DE
DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL,
TENDO FINALIDADES ESPECÍFICAS A
SEGUIR

O COLÉGIO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS - CONDEGE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, com endereço na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.801-490, neste ato representado por seu **Presidente, SR. MARCUS EDSON DE LIMA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 292751679, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 276.148.728-19, no uso de suas atribuições, e a **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, com Parque Fabril localizado na Rua René Bittencourt, 371, Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23.565-200, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Brasília/DF, CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0001-74, neste ato representada por seu **Diretor de Inovação e Mercado, o SR. ARY VICENTE DE SANTANA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 1187027-2^a via, SSP-GO, inscrito no CPF nº 351363911-20 e por seu **Diretor de Operações, SR. JEHOVAH DE ARAUJO SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 201033593-7 – CONFEA/CREA, inscrito no CPF nº 814.513.507-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato N. 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica revogado o item 1 da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA SEGUNDA e o ANEXO I do contrato originário (nº 001/2018). A SUBCLÁUSULA SEGUNDA da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário (nº 001/2018) passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato possui o escopo de disciplinar as diretrizes do fornecimento de identificações funcionais pela Casa da Moeda do Brasil para todas as Defensorias Públicas Estaduais, as quais são responsáveis pelos seus trâmites contratuais internos, obedecendo estritamente os termos da Lei nº 8.666/1993. As respectivas notas de empenho serão o instrumento representativo de cada aquisição dos produtos até o limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), dispensado o termo de contrato nos moldes do

artigo 62, caput e parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, cuja entrega será imediata e integral, nos prazos e na forma estabelecidos neste contrato".

CLAUSULA SEGUNDA

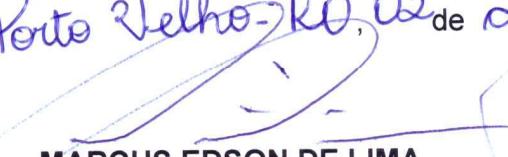
O frete de entrega dos produtos para Defensorias Públicas Estaduais será gratuito para pedidos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais). Ficam mantidas as demais disposições relativas ao saldo contratual e valores, nos termos dispostos no contrato originário (nº 001/2018).

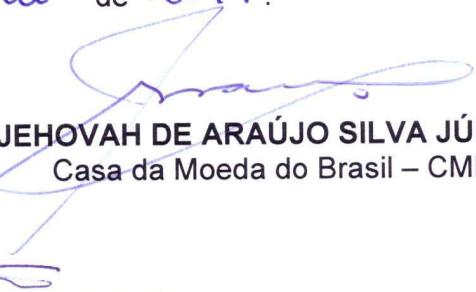
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo e o seu contrato originário (nº 001/2018) tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura desse (23 de maio de 2018), prorrogado automaticamente ante o silêncio entre as partes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

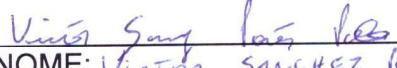
Porto Velho - RO, 02 de abril de 2019.


MARCUS EDSON DE LIMA
Presidente do CONDEGE


JEHOVAH DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR
Casa da Moeda do Brasil – CMB


ARY VICENTE DE SANTANA
Casa da Moeda do Brasil – CMB

TESTEMUNHAS:


NOME: Víctor Sanchez Tonos Pinto
CPF: 123.760.377-35


NOME: Kelsen Henrique Bolin dos Santos
CPF: 003.224.094-12



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

PROCESSO N° 08038.006608/2016-06

**CONTRATO N° 112/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
E A CASA DA MOEDA DO BRASIL,
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE CONFECÇÃO DAS
CARTEIRAS DE IDENTIDADE
FUNCIONAL, DOS PORTA-DOCUMENTOS
E DISTINTIVOS DOS INTEGRANTES DA
CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO
FEDERAL:**

A UNIÃO, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.114/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Centro Empresarial CNC, Bloco C, 18º andar, CEP 70.040-250 – Brasília/DF, neste ato representada pela Secretária-Geral Executiva Substituta da Defensoria Pública da União, **LIANA LIDIANE PACHECO DANI**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 715.752.511-91, RG sob o n. 1.874.619 - SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 832, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário oficial da União n. 154, em 11 de agosto de 2017 – Seção 2, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 88 de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União n. 34, de 18 de fevereiro de 2014 – Seção 1, e a **CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, localizada na Rua René Bittencourt, 371, Distrito Industrial de Santa Cruz – Parque Fabril – Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.565-200, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0005-06, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco Q, Lote 03, Brasília/DF, CEP 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.319/0001-74, neste ato representada pela sua Diretoria de Inovação e Mercado, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO**



1



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

BARBIERO, carteira de identidade nº 26.642.302-9- DETRAN/RJ, CPF nº 977.125.448-10 e por seu Diretor de Gestão, **Sr. VAGNER DE SOUZA LUCIANO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.582 – SSP-DF, CPF nº 473.420.481-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com base no art. 25 inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo nº **08038.006608/2016-06** e em observância às demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de confecção das Carteiras de Identidade Funcional, dos porta-documentos e distintivos dos integrantes da carreira de Defensor Público Federal, contemplando os equipamentos de TI necessários à coleta de dados biográficos e biométricos, assim como a guarda dos dados dos Defensores Federais, **em consonância com as especificações descritas no item IV do Projeto Básico**, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A contratação do fornecimento de carteiras se enquadrará como serviço de prestação continuada, pela permanente necessidade de identificação dos membros já em exercício na DPU, hoje em torno de 624 (seiscientos e vinte e quatro) e a contar com as posses iminentes de Defensores do concurso que está sendo realizado em nível nacional, sujeitos a ocorrências como extravios, furtos, roubos e danos fruto de caso fortuito e/ou força maior atinentes às identidades funcionais, documentos necessários para exercício regular da função pública, notadamente para ingresso em estabelecimentos penitenciários, Fóruns e Subseções judiciárias, órgãos públicos e demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, à **inexigibilidade de licitação nº 14/2017**, vinculando-se, ainda, ao Projeto Básico, à proposta de preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

que compõem o processo supramencionado que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1) Responsabilizar-se pela coleta e encaminhamento dos dados biográficos e biométricos de seus servidores em versão eletrônica à **CONTRATADA**, por meio de Kit Captura disponibilizado pela **CONTRATADA**, com resolução mínima de 400dpi permitindo boa qualidade de impressão;
- 2) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos disponibilizados por comodato pela **CONTRATADA** para a coleta dos dados;
- 3) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 4) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- 5) Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6) Apresentar um Cronograma Anual de Demanda de Produtos para que a Contratada possa realizar o devido planejamento possibilitando a eficiência na execução do objeto contratual, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, após a assinatura ou prorrogação do contrato. A apresentação do referido Cronograma será condição para o fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, sendo possível sua flexibilização caso haja justificativa relevante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) A **CONTRATADA** não efetuará nenhuma crítica de dados, seja por meio físico ou eletrônico, recebidos da **CONTRATANTE**, cabendo a esta última, a análise dos dados a serem personalizados nas carteiras de seus servidores e aposentados;





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

- 2) Fornecer os produtos que constituem o objeto desta avença com as mesmas especificações do **Contrato nº 119/2011 celebrado entre as partes, o qual expirou em 27/09/2016;**
- 3) Disponibilizar, para fins de coleta de dados pela **CONTRATANTE**, 03 (três) equipamentos para cadastro compostos por software para a guarda dos dados biométricos e biográficos, câmera e pad de assinatura. Os equipamentos serão utilizados da seguinte forma: 01 (um) deverá ficar fixo em Brasília e 02(dois) deverão circular entre as unidades da **CONTRATANTE** nos estados;
- 4) Oferecer treinamento, caso seja solicitado, por videoconferência, para servidores designados pela **CONTRATANTE**, relacionado com o procedimento de coleta dos dados dos servidores e envio das informações para posterior personalização das carteiras;
- 5) Formar um banco de dados a partir dos dados enviados pela **CONTRATANTE**, contendo todos os dados biográficos e biométricos recebidos pela **CONTRATADA**;
- 6) Firmar compromisso de sigilo com relação aos dados biográficos e biométricos dos servidores a ela disponibilizados;
- 7) Adotar medidas que visem à adequada guarda/armazenamento, bem como os transportes dos produtos, de forma a garantir a inviolabilidade dos mesmos;
- 8) Efetivar a entrega dos produtos no local definido pela **CONTRATANTE**;
- 9) Entregar os produtos no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte - CEP 70040-250 - Brasília – DF no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos lotes de dados biométricos e biográficos coletados;
 - 9.1) Considerando a capacidade máxima de produção da **CONTRATADA** de 200(duzentos) conjuntos por mês e a quantidade mínima anual limita- se a 120 Conjuntos de Identificação Funcional, exceto quando o saldo contratual for inferior à demanda mínima estabelecida;
 - 9.2) Considera-se lote o conjunto de dados biográficos e biométricos coletados em uma ou mais unidades da DPU;
- 10) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;



- 11) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades;
- 12) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 13) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços previstos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de confecção dos Conjuntos e Cédulas de Identidade Funcional dos Defensores Públicos Federais, observando as especificações e orientações estabelecidas no item 4 do projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 1) Os itens de identificação funcional serão entregues no Setor de Autarquias Norte - SAUN, Quadra 05, Lote C, Bloco C, Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte - CEP 70040-250 - Brasília – DF, no prazo de 20(vinte) dias úteis contados do recebimento dos lotes de dados biométricos e biográficos coletados;
- 2) Em caso de erro nos dados, perda, extravio, roubo ou furto o prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do requerimento da **CONTRATANTE**;
- 3) Na hipótese de emissão do Conjunto de Identificação Funcional em razão do exercício de novos Defensores Públicos Federais, o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados do envio do lote contendo os novos dados;
- 4) O transporte das identificações deverá ser realizado mediante o uso de meios adequados para garantir a segurança, a inviolabilidade e a integridade dos produtos.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por umas das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179 de 06 de fevereiro de 2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Defensoria Pública da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente, ou pelo saldo que se apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA – Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei n 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o preço estimado global de R\$ 174.280,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme abaixo:

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Conjunto de Identificação Funcional de 1 ^a ou 2 ^a Via	300	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
Cédula de Identificação Funcional de 1 ^a ou 2 ^a Via	160	R\$ 58,00	R\$ 9.280,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			174.280,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e assistência técnica.



[Handwritten signatures and initials]



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 03422212927250001

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2017NE801230

EMITIDA EM: 23/03/2017

VALOR: **R\$ 174.280,00**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o 10º (decimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agencia e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancaria e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como benefício/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Defensoria Pública-Geral da União, CNPJ n° 00.375.114/0001-16.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo aditivo, observado o limite de 60



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designado pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67 da Lei nº 9.666/93, e suas alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE**,





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- b) Pela inobservância dos prazos de entrega, multa de mora de 0,3% (zero virgula três) por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral do Contrato ou a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação da sanção, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

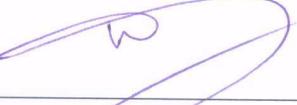
Incumbira à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

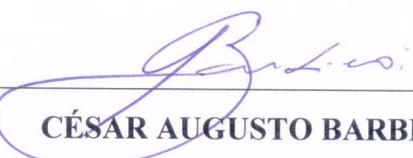
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 13 de outubro de 2017.


LIANA LIDIâNE PACHECO DANI
Secretária-Geral Executiva-Substituta


CÉSAR AUGUSTO BARBIERO
Casa da Moeda do Brasil - CMB


VAGNER DE SOUZA LUCIANO
Casa da Moeda do Brasil – CMB





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Logística e Patrimônio

TESTEMUNHAS:



NOME: Bernardo Acto Gomes

CPF: 117624867-04

RG: 20956901-1



NOME: Annies Kelli G. Castro

CPF: 00.5.252.171-00

RG: 2.285.122 SSP/DF



Ministério da
Fazenda



ANEXO III

MÉDIA

R\$ 274,00

MEDIANA

R\$ 274,00

MENOR

R\$ 274

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

DISTINTIVO USO PESSOAL\ MATERIAL:METAL\ DIMENSÕES:76 X 56 MM\ COR:DOURADA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO

2023, 2022

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00110/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Calçados E Acessórios

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 315

Valor Unitário do Item: R\$ 274

Código do CATMAT: 469648

Descrição do Item: DISTINTIVO USO PESSOAL, MATERIAL:METAL, DIMENSÕES:76 X 56 MM, COR:DOURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 19/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 03466646000157

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925387 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
distintivo	163,57	9,09	5,56	Média	R\$ 157,14	R\$ 163,57	R\$ 163,57
carteira em couro	249,63	115,05	46,09	Média	R\$ 150,00	R\$ 224,25	R\$ 224,25
porta distintivo	170,00	0	0	Média	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
cédula de identidade funcional	26,27	17,46	66,44	Média	R\$ 12,82	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Distintivo	un	1,00	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	ComprasNet	LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 157,14	R\$ 163,57	VÁLIDO	
				Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia			Microempresa	R\$ 170,00		VÁLIDO	
2	Carteira em couro	un	1,00	Governo do Estado de Mato Grosso ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO	ComprasNet	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA	Microempresa	R\$ 150,00		INEXEQUÍVEL	60,1% de média dos preços obtidos
				MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Agencia Nacional de Energia Elétrica			UNIART METAIS E MADEIRA LTDA			INEXEQUÍVEL	68,1% de média dos preços obtidos
				TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	ComprasNet	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	Microempresa	R\$ 278,50	R\$ 249,63	VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:39:58 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: o0WHfagKj9Bv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivRa0iomt6qHyBdE%2baPb7oVrv2mEuBaoOKh1Pjz7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=o0WHfagKj9Bv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSivRa0iomt6qHyBdE%252baPb7oVrv2mEuBaoOKh1Pjz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS / (1) ALEAM	Licitações-E	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 400,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	60,2% superior que a média dos preços obtidos
3	Porta distintivo	un	1,00	Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia	ComprasNet	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Microempresa	R\$ 170,00	R\$ 170,00	VÁLIDO	
4	cédula de identidade funcional	un	1,00	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	ComprasNet	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 46,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	75,1% superior que a média dos preços obtidos
				CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	ComprasNet	THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 12,82		INEXEQUÍVEL	48,8% de média dos preços obtidos
				GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	ComprasNet	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 20,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
distintivo	R\$ 163,57
carteira em couro	R\$ 224,25
porta distintivo	R\$ 170,00
cédula de identidade funcional	R\$ 20,00
Total Estimado	R\$ 577,82



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:39:58 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: o0WHfagKj9Bv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSivRa0iomt6qHyBdE%2baPb7oVrv2mEuBaoOKh1PJz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=o0WHfagKj9Bv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSivRa0iomt6qHyBdE%252baPb7oVrv2mEuBaoOKh1PJz7Zulg%253d>



Relatório de Cotação: Distintivo

Pesquisa realizada entre 21/12/2023 14:58:23 e 21/12/2023 17:38:25

Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: distintivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 163,57 (un)	-	R\$ 163,57	R\$ 163,57
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba		NºPregão:152023 UASG:70009	26/07/2023	R\$ 157,14
2	Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia		NºPregão:102023 UASG:90025	09/05/2023	R\$ 170,00
Valor Unitário					R\$ 163,57
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 163,57

Item 2: carteira em couro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 224,25 (un)	-	R\$ 224,25	R\$ 224,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado de Mato Grosso ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO		NºPregão:42023 UASG:926668	16/08/2023	R\$ 150,00
2	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Agencia Nacional de Energia Elétrica		NºPregão:102023 UASG:323028	04/04/2023	R\$ 170,00
3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ		NºPregão:12023 UASG:927045	17/01/2023	R\$ 278,50
Valor Unitário					R\$ 199,50
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS / (1) ALEAM		NºLicitação:1010583	27/07/2023	R\$ 400,00



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPIF0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPIF0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor Unitário

R\$ 400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 224,25

Item 3: porta distintivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia		NºPregão:102023 UASG:90025	09/05/2023	R\$ 170,00
Valor Unitário					R\$ 170,00
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00	

Item 4: cédula de identidade funcional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG		NºPregão:482023 UASG:926094	22/11/2023	R\$ 46,00
2	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE		NºPregão:22023 UASG:383500	10/03/2023	R\$ 12,82
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		NºPregão:21642022 UASG:943001	29/12/2022	R\$ 20,00
Valor Unitário					R\$ 26,27
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00	

Valor Global: R\$ 577,82

Detalhamento dos Itens

Item 1: distintivo

Preço Estimado: R\$ 163,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 163,57 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 163,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Distintivo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 157,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: distintivo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PODER JUDICIÁRIO	Data: 26/07/2023 14:00	
Tribunal Superior Eleitoral	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	SRP: NÃO	
Objeto: Aquisição de uniformes operacionais, sociais e acessórios de identificação para uso dos agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba..	Identificação: NºPregão:152023 / UASG:70009	
Descrição: Distintivo uso pessoal - Distintivo Uso Pessoal Material: Metal , Dimensões: 80 X 60 MM, Cor: Prata , Características Adicionais: Conforme Modelo	Lote/Item: 1/9	
CatMat: 480800 - DISTINTIVO USO PESSOAL	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 7	
	Unidade: Unidade	
	UF: PB	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.340.684/0001-49	LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 157,14
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIA		
Fabricante: PRÓPRIO		
Modelo: PADRÃO		
Descrição: DISTINTIVO FUNCIONAL DE POLÍCIA JUDICIAL COM PORTA DISTINTIVO FUNCIONAL Especificações Técnicas Detalhadas: Material: O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 80x60 mm, com espessura mínima de 2,5 mm conforme abaixo: I – acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 3 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; e VI – número de matrícula gravado no dorso. VII - Corrente de microesferas em aço inoxidável de 3,5mm par pendurá-lo ao pescoco, dimensões 100mm x 70mm, peso aproximado 105g. O porta-distintivo deverá seguir o modelo do distintivo e conterá os seguintes elementos: I – Frente: um anel ovalar em couro bovino na cor preta, com costura no borda em linha preta e deverá conter encaixe para a insígnia de aço inoxidável na parte frontal; II – Verso: um anel ovalar em couro bovino, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável na parte de trás para prender ao cinto. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro bovino, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm. Obs. atender o modelo padrão demonstrado no anexo III da Resolução CNJ 379/2021 e anexo II da Resolução CNJ 380/2021. (Modelos Em Anexo deste TR)		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 170,00
<i>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>	
Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: distintivo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:	
Órgão: Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia	Data: 09/05/2023 10:00
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de polícia judicial visando atender as necessidades ordinárias da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia e Subseções vinculadas de Ji-Paraná e Vilhena, por 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confecção de Botom / Medalha - Distintivo funcional com porta distintivo. Fabricado na cor prata com predominância do metal bronze e as dimensões de 80x60mm, conforme especificações abaixo: I- acima: a legenda "POLICIA" na cor preta em tampografia; II- ao centro: Brasão da República em tampografia; III- abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; IV- diagonal: na diagonal superior, faixa verde e faixa amarela na diagonal inferior, ambas em resina. V- como moldura, um anel ovalar na cor preta em resina na composição do distintivo; e VI- número de matrícula gravada no dorso. Porta Distintivo- Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta; II - Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável resistente e um cordão, tipo corrente em aço inox medindo. Parágrafo único. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.	SRP: SIM
CatSer: 17760 - CONFECCAO DE BOTOM / MEDALHA	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:90025
	Lote/Item: 4/23
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/05/2023 12:40
	Homologação: 06/06/2023 13:50
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPf0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPf0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.186.098/0001-86	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 170,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fabricado na cor prata com predominância do metal bronze e as dimensões de 80x60mm, conforme especificações abaixo: I- acima: a legenda "POLICIA" na cor preta em tampografia; II- ao centro: Brasão da República em tampografia; III- abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; IV- diagonal: na diagonal superior, faixa verde e faixa amarela na diagonal inferior , ambas em resina. V- como moldura, um anel ovalar na cor preta em resina na composição do distintivo; e VI- número de matrícula gravada no dorso. Porta Distintivo I- Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta; II - Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável resistente e um cordão, tipo corrente em aço inox medindo. Parágrafo único. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.

Item 2: carteira em couro

Preço Estimado: R\$ 224,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 224,25	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 224,25
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Carteira em couro		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: porto documento em couro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso	Data: 16/08/2023 09:30
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais personalizados, de acordo com as considerações e análises apresentadas pela secretaria de administração e patrimônio desta casa de leis..	SRP: SIM
Descrição: Porta-documentos - Porta-Dокументos Material: Couro , Altura: 113 MM, Espessura: 15 MM, Largura: 83 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Identificação: NºPregão:42023 / UASG:926668
CatMat: 480901 - PORTA-DOCUMENTOS	Lote/Item: /27
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 102
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.804.618/0001-32	JAIRO ANTONIO MALLMANN CONSULTORIA *VENCEDOR*	R\$ 150,00

Marca: Starmax Brindes
Fabricante: BF
Modelo: carteira
Descrição: "CARTEIRA EM COURO LEGITIMO, TIPO PORTA DOCUMENTOS, FUNCIONAL, NAS CORES: PRETA E/OU VERMELHA. Porta documentos para acondicionamento da Carteira Funcional duas repartições, três faces, modelo PLL confeccionada em couro legitimo de alto padrão, com dois brasões em metal dourada, dimensões 245 x 115 mm, compartimento em plástico, com gravação dourada em hot-stamping, sendo na capa o brasão do Estado de Mato Grosso e interno o brasão da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, PODENDO OU NÃO conter nome e as seguintes funções: - DEPUTADO (A) ESTADUAL; - PROCURADOR (A) LEGISLATIVO; - PROCURADOR (A) GERAL; - SECRETÁRIO (A); - GESTOR (A) DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA; - GESTOR (A) DE GABINETE DA 1ª SECRETARIA; - CHEFE DE GABINETE DA 2ª SECRETARIA; - CHEFE DE GABINETE DA 3ª SECRETARIA; - CHEFE DE GABINETE DA 4ª SECRETARIA; - CHEFE DE GABINETE DA 1ª VICE PRESIDÊNCIA; - CHEFE DE GABINETE DA 2ª VICE PRESIDÊNCIA; - AUDITOR (A) GERAL; - CONSULTOR (A) TÉCNICO (A). Medidas: Aberta – 245 x 115 mm - Fechada – 80 x 115 mm."



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPf0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPf0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 170,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021***Filtros Utilizados:** Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: porto documento em couro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;**Órgão:** MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Agencia Nacional de Energia Elétrica

Objeto: Registro de preços para aquisição de porta identidade funcional, bem como de equipamentos de identificação e proteção para os servidores da ANEEL, conforme especificações do Termo de Referência e Anexos.**Descrição:** **Porta-documentos** - Porta-Documentos Material: Couro , Altura: 113 MM, Espessura: 15 MM, Largura: 83 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão**CatMat:** 480901 - PORTA-DOCUMENTOS**Data:** 04/04/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:102023 / UASG:323028**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 19/05/2023 16:50**Homologação:** 22/05/2023 08:00**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov
.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**Quantidade:** 800**Unidade:** Unidade**UF:** DF**Valor da Proposta Final**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.482.995/0001-38	UNIART METAIS E MADEIRA LTDA *VENCEDOR* Marca: PRÓPRIA Fabricante: NACIONAL Modelo: ANEEL Descrição: PORTA IDENTIDADE FUNCIONAL EM COURO, TIPO PELICA, COM BRASÃO METÁLICO.	R\$ 170,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 278,50

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021***Filtros Utilizados:** Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: porto documento em couro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;**Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de carteiras porta documentos e cédulas, carteiras de identidade funcional, chaveiros metálicos e botões, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos das especificações técnicas..**Descrição:** **Confecção de Carteira -Tipo Porta Documento / Dinheiro** - Carteira porta documentos cédulas; Confeccionado em couro legítimo na cor azul (21,5 x 11,5cm), com brasão, personalizada frente em dourado, tamanho padrão - modelo e especificações no anexo I do TR.**CatSer:** 12874 - CONFECCAO DE CARTEIRA TIPO PORTA DOCUMENTO / DINHEIRO**Data:** 17/01/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:12023 / UASG:927045**Lote/Item:** 1/3**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 19/01/2023 13:34**Homologação:** 25/01/2023 10:33**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov
.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**Quantidade:** 22**Unidade:** UNIDADE**UF:** AP**Valor da Proposta Final**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 *VENCEDOR* Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Carteira porta documentos cédulas; Confeccionado em couro legítimo na cor azul (21,5 x 11,5cm), com brasão, personalizada frente em dourado, tamanho padrão - modelo e especificações no anexo I do TR.	R\$ 278,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 400,00

*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021***Filtros Utilizados:** Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: porto documento em couro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtma6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtma6WA%253d%253d

Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS / (1) ALEAM	Data: 27/07/2023 08:00
Objeto: Contratação, mediante sistemática de Registro de Preços, de fornecimento de serviços de confecção de materiais gráficos, para suprir as necessidades de múltiplas áreas da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes neste Edital e Termo de Referência.	Modalidade: Pregão
Descrição: PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA FAIXAS DIVULGAÇÃO - CONFECÇÃO DE CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO, PERSONALIZADA, COM DUAS DOBRAS NA COR PRETA, COM INSCRIÇÕES EM LETRAS DOURADAS (HOT STAMPING) NA PARTE EXTERNA E INTERNA; PORTA DOCUMENTOS INTERNO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; BRASÃO DO ESTADO DO AMAZONAS EM METAL ESTAMPADO, ESMALTADO EM CORES OFICIAIS NA PARTE EXTERNA E BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL ESTAMPADO, ESMALTADO EM CORES OFICIAIS NA PARTE INTERNA, MEDIDAS 8,6 CM (LARGURA) X 12 CM (ALTURA); SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	SRP: SIM
	Identificação: NºLicitação:1010583
	Lote/Item: 23/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/09/2023 11:05
	Homologação: 25/09/2023 11:05
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 75
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.186.098/0001-86	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFECÇÃO DE CARTEIRA EM COURO LEGÍTIMO, PERSONALIZADA, COM DUAS DOBRAS NA COR PRETA, COM INSCRIÇÕES EM LETRAS DOURADAS (HOT STAMPING) NA PARTE EXTERNA E INTERNA; PORTA DOCUMENTOS INTERNO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; BRASÃO DO ESTADO DO AMAZONAS EM METAL ESTAMPADO, ESMALTADO EM CORES OFICIAIS NA PARTE EXTERNA E BRASÃO DA REPÚBLICA EM METAL ESTAMPADO, ESMALTADO EM CORES OFICIAIS NA PARTE INTERNA, MEDIDAS 8,6 CM (LARGURA) X 12 CM (ALTURA); SERÁ SOLICITADA AMOSTRA PARA APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA. MARCA: PRÓPRIA

Item 3: porta distintivo

Preço Estimado: R\$ 170,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 170,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Porta distintivo		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 170,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: porta distintivos; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Justiça Federal de 1ª Instância de Rondônia	Data: 09/05/2023 10:00
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de polícia judicial visando atender as necessidades ordinárias da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal em Rondônia e Subseções vinculadas de Ji-Paraná e Vilhena, por 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Confecção de Botom / Medalha - Distintivo funcional com porta distintivo. Fabricado na cor prata com predominância do metal bronze e as dimensões de 80x60mm, conforme especificações abaixo:I- acima: a legenda "POLICIA" na cor preta em tampografia;II- ao centro: Brasão da República em tampografia;III- abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia;IV- diagonal: na diagonal superior, faixa verde e faixa amarela na diagonal inferior, ambas em resina.V- como moldura, um anel ovalar na cor preta em resina na composição do distintivo; eVI- número de matrícula gravada no dorso. Porta Distintivo:I- Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta;II - Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável resistente e um cordão, tipo corrente em aço inox medindo. Parágrafo único. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.	SRP: SIM
CatSer: 17760 - CONFECÇÃO DE BOTOM / MEDALHA	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:90025
	Lote/Item: 4/23
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/05/2023 12:40
	Homologação: 06/06/2023 13:50
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov .br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE
	UF: RO



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPiF0T5o9vuhBp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPiF0T5o9vuhBp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.186.098/0001-86	METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 170,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Fabricado na cor prata com predominância do metal bronze e as dimensões de 80x60mm, conforme especificações abaixo: I- acima: a legenda "POLICIA" na cor preta em tampografia; II- ao centro: Brasão da República em tampografia; III- abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; IV- diagonal: na diagonal superior, faixa verde e faixa amarela na diagonal inferior , ambas em resina. V- como moldura, um anel ovalar na cor preta em resina na composição do distintivo; e VI- número de matrícula gravada no dorso. Porta Distintivo I- Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta; II - Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável resistente e um cordão, tipo corrente em aço inox medindo. Parágrafo único. O porta-distintivo, para guarda do distintivo da Polícia Judicial, deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm.

Item 4: cédula de identidade funcional

Preço Estimado: R\$ 20,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 20,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cédula de identidade funcional	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 46,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: cedula de identidade funcional; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG

Data: 22/11/2023 10:00

Objeto: Contratação de empresa para locação de espaço e de equipamentos de áudio e vídeo e prestação de serviços de mestre de cerimônia, de sala, de operador de equipamentos audiovisuais e de coffee break para realização dos eventos "Encontro de Delegados" e "Projeto Capacitar", ambos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais – CRECI/4ª Região, na cidade de Belo Horizonte/MG..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:482023 / UASG:926094

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Serviço

UF: MG

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS ("ENTREGA DE CÉDULAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL/PROJETO CAPACITAR")No início do evento, das 18h30min às 19h15min, deverão ser servidos os seguintes itens: • Água• Café não adoçado• 02 (dois) tipos de suco de frutas gelados em embalagem tetrapak• Refrigerante, sabores cola e guaraná, referências Coca-Cola e Antártica, gelados, 2/3 normal e 1/3 dietético• 02 (dois) tipos de mini sanduíche (exceto, feito com pão de forma)• 03 opções de salgados (sendo dois assados e um frito)O coffee break deverá ser servido em réchauds, louças, talheres em metal e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, em mesas com toalhas de pano, na cor branca, devendo ser disponibilizados gelo, açúcar, adoçante e guardanapos.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.132.995/0001-93	KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 46,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 12,82

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: cedula de identidade funcional; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtma6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtma6WA%253d%253d>

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	Data: 10/03/2023 09:00	
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na fabricação de Cartão de identificação, para a confecção de Carteira de identidade do Profissional da Contabilidade, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.624/2021..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Gráfico - Confecção Cédula - Registro de Preço para contratação de empresa especializada na fabricação de Cartão de identificação, para a confecção de Carteira de identidade do Profissional da Contabilidade, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.624/2021.	SRP: SIM	
CatSer: 18732 - GRAFICO - CONFECCAO CEDULA	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:383500	
	Lote/Item: /1	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 11/04/2023 09:40	
	Homologação: 11/04/2023 15:26	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 20.000	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: DF	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.514.896/0001-15	THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 12,82
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na fabricação de Cartão de identificação, para a confecção de Carteira de identidade do Profissional da Contabilidade, conforme estabelece a Resolução CFC nº 1.624/2021.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 20,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>	

Filtros Utilizados: Período: 21/12/2022 à 21/12/2023; Palavra Chave: cedula de identidade funcional; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Data: 29/12/2022 09:00	
Objeto: Serviço de confecção de impressos de segurança, para o fornecimento de cédula de identidade funcional, com o propósito de suprir as necessidades gerais da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Descrição: Gráfico - Confecção Cédula - A CÉDULA DE IDENTIDADE POLICIAL , expedida para o Policial Civil em atividade - Conforme Edital e seus anexos.	SRP: NÃO	
CatSer: 18732 - GRAFICO - CONFECCAO CEDULA	Identificação: NºPregão:21642022 / UASG:943001	
	Lote/Item: /1	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 05/04/2023 14:45	
	Homologação: 11/04/2023 11:50	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
	Quantidade: 600	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: CE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
66.605.734/0001-02	CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: A CÉDULA DE IDENTIDADE POLICIAL , expedida para o Policial Civil em atividade - Conforme Edital e seus anexos.		



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNP1F0T5o9vuhbPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 13/03/2023 12:18:48</i> Acessar a fonte aqui
2 - Licitações-E www.llicitacoes-e.com.br	<i>Data: 21/12/2023 15:04:54</i> Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 22/12/2023 08:41:30 (IP: 45.239.8.222)

Código Validação: 356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPIF0T5o9vuhPp70Y4%2fmucqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=356ZZ9CKDs8h5qQPSfZkNPIF0T5o9vuhPp70Y4%252fmucqHU8nPtm6WA%253d%253d>